



DISCIPLINA DE MERCADO 2015





Índice

Alterações relevantes subsequentes à data de referência do exercício	7
Most valuable Banking brands	7
Prémio Melhor Banco de Investimento em Portugal - 2016	7
Revisão do Quadro de Gestão de Risco do Grupo	7
Reserva de conservação de capital - Aviso n.º 6/2016 do Banco de Portugal	7
Harmonização dos critérios de discricionariedade nacional - Regulamento UE 445/2016.....	8
Tratamento dos impostos diferidos ativos	8
Revisões dos Ratings da CGD	8
I. Declaração de responsabilidade	10
II. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de Risco.....	11
Perímetros de consolidação do Grupo CGD	11
Risco de Crédito	19
Risco de Mercado.....	24
Risco de Taxa de Juro e de Liquidez no Balanço	26
Risco Operacional	30
III. Adequação de Capitais.....	33
Informação qualitativa	33
Informação quantitativa.....	40
IV. Risco de Crédito de Contraparte.....	48
Informação qualitativa	48
Informação quantitativa.....	48
V. Risco de Crédito	50
V-A. Aspectos Gerais.....	50
Informação qualitativa	50
Informação quantitativa.....	54
V-B. Risco de Crédito - Método Padrão	60
Informação qualitativa	60
Informação quantitativa.....	61
VI. Técnicas de Redução do Risco de Crédito.....	62
Informação qualitativa	62
Informação quantitativa.....	66
VII. Operações de Titularização	68

Informação qualitativa	68
Informação quantitativa.....	69
VIII. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação	71
Informação qualitativa	71
Informação quantitativa.....	71
IX. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação.....	72
Informação qualitativa	72
Informação quantitativa.....	72
X. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária	73
Informação qualitativa	73
Informação quantitativa.....	74
XI. Risco Operacional.....	75
Informação qualitativa	75
Informação quantitativa.....	77
XII. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	78
Informação qualitativa	78
Principais simulações adicionais	78
Informação quantitativa.....	80
XII. Anexos	81
Anexo 1 - Detalhe da composição dos Fundos Próprios	81

Quadros

Quadro I.1 <i>Ratings</i> da CGD*	8
Quadro II.1. Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial, do Grupo CGD	13
Figura II.1 Modelo de Gestão Integrada de Risco	16
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 1	40
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 2	41
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 3	42
Quadro III.2. Balanço	43
Quadro III.3. Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	44
Quadro III.4. Características dos instrumentos de Fundos Próprios	45
Quadro IV.1. Risco de Crédito de Contraparte - Método Padrão (em 31-dez-2015)	48
Quadro IV.2. Exposição em derivados	49
Quadro IV.3. Instrumentos Derivados de Crédito	49
Quadro V-A.1. Impacto da imparidade e da recuperação do crédito nos resultados	52
Quadro V-A.2. Posições em Risco	55
Quadro V-A.3. Distribuição Geográfica das Posições em Risco	56
Quadro V-A.4. Distribuição Sectorial das Posições em Risco	57
Quadro V-A.5. Repartição Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade	59
Quadro V-A.6. Correções de valor e provisões	60
Quadro V-A.7. Prazo de Vencimento Residual	60
Quadro V-B.1. Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2015)	62
Quadro VI.1. Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2015)	66
Quadro VI.2. Análise de concentração - Proteção Pessoal e Real do Crédito	67
Quadro VII.1. Operações de Titularização	68
Quadro VII.2. Operações de Titularização: Método Padrão (em 31dez2015)	70
Quadro VIII.1. Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)	71
Quadro IX.1. Requisitos de Fundos Próprios - Risco Cambial e de Mercadorias	72
Quadro X.1. Posições em Risco sobre Ações (Carteira Bancária)	74
Quadro XI.1. Risco Operacional	77
Quadro XII.1. Cenários de <i>stress testing</i> de liquidez	79
Quadro XII.2. Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)	80



Nota introdutória

O documento “[Disciplina de Mercado 2015](#)” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do [Grupo Caixa Geral de Depósitos](#) (“CGD” ou “[Grupo CGD](#)”), conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A estrutura adotada e o conteúdo disponibilizado, cuja ótica é predominantemente prudencial, mantêm-se em conformidade com o indicado no Aviso do Banco de Portugal (BdP) n.º 10/2007.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2015 e os valores monetários correspondem a [milhares de euros](#), tendo sido apurados em [sede de consolidação prudencial](#).

Alterações relevantes subsequentes à data de referência do exercício

[Most valuable Banking brands](#)

No relatório [Banking 500 2016](#), publicado em março de 2016 pela [Banker/Brand Finance®](#) Banking, a CGD ocupa a [240.ª posição](#) com uma avaliação que ascende a [USD\\$ 503 milhões](#), correspondente a um [rating AA+](#).

[Prémio Melhor Banco de Investimento em Portugal - 2016](#)

O CaixaBI, o banco de investimentos detido pela Caixa Geral de Depósitos, foi considerado o [Melhor Banco de Investimento](#) em Portugal 2016 pela prestigiada revista norte-americana [Global Finance](#).

Nos anos anteriores, o desempenho consistente do CaixaBI foi premiado como Melhor Banco de Investimento em Portugal pelas principais revistas da especialidade, [Euromoney](#), [Global Finance](#), [EMEA Finance](#) e [World Finance](#).

[Revisão do Quadro de Gestão de Risco do Grupo](#)

No segundo trimestre de 2016 foram introduzidas duas alterações estruturais ao quadro de gestão de risco do Grupo CGD, nomeadamente:

- ⇒ A Direção de Gestão de Risco passou a depender funcionalmente do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, mantendo a dependência hierárquica da Comissão Executiva nos assuntos de gestão corrente;
- ⇒ Os responsáveis pela função de gestão de risco das entidades do Grupo CGD, mantendo a dependência hierárquica dos respetivos Órgão de Administração ou Gestão de Topo, passam a responder funcionalmente à Direção de Gestão de Risco da casa-mãe.

[Reserva de conservação de capital - Aviso n.º 6/2016 do Banco de Portugal](#)

Em maio de 2016 o Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 6/2016, que revogou o Aviso n.º 1/2015, alterando a reserva de conservação de capital de 2,5% aplicável permanentemente depois de

01.jan.2016 e durante todo o período de *phasing-in*, para uma aplicação faseada com incrementos anuais de 0,625% a iniciar-se em 2016.

Esta alteração terá impacto quer nos rácios mínimos regulamentares, quer no rácio mínimo de *Common Equity Tier 1* (CET1) de supervisão (âmbito do *Supervisory Review Evaluation Process* ou SREP).

Harmonização dos critérios de discricionariedade nacional - Regulamento UE 445/2016

No primeiro trimestre de 2016 o Banco Central Europeu emitiu o Regulamento 445/2016 disciplinando os critérios de discricionariedade nacional relativamente ao período de relevação de impactos de Basileia III nos constituintes de capital. A consequência prática para a CGD far-se-á sentir ao nível das reservas de justo valor das exposições a Soberanos classificadas como “ativos financeiros disponíveis para venda”, que a partir de 01.out.2016 passarão a ser refletidas de forma faseada, iniciando-se com a integração de 60% em 2016, com incrementos de 20% ao ano até que perfaçam 100%.

Dado que a CGD encontra-se num processo de reestruturação, não é abrangida, nos termos do n.º 4 do Artigo 9 do referido Regulamento, pelas alterações relacionadas com a antecipação temporal dos impactos associados a impostos diferidos ativos.

Tratamento dos impostos diferidos ativos

O tema do tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos tem sido escrutinado quer pela Comissão Europeia, quer pelo Banco Central Europeu. De facto, são conhecidas alterações recentes ao quadro legal vigente em dois países europeus (Espanha e Itália) no sentido de reforçar e salvaguardar a possibilidade dos ativos por impostos diferidos prevalecerem como elementos positivos do *Common Equity Tier 1*. Em Portugal estão a decorrer trabalhos preparatórios com o mesmo propósito. Neste contexto não é ainda possível especificar o resultado da abordagem que vier a ser adotada.

Revisões dos Ratings da CGD

O quadro seguinte resume a perceção de risco da dívida CGD para as principais agências. A posição referenciada na coluna dez.2015 corresponde efetivamente à última revisão disponível em jun.2016:

Quadro I.1 Ratings da CGD*

	Curto Prazo		Longo Prazo		Outlook	
	dez. 2014	dez. 2015	dez. 2014	dez. 2015	dez. 2014	dez. 2015
Standard & Poor's	B	B	BB-	BB-	Estável	Positivo
FitchRatings	B	B	BB+	BB-	Negativo	Estável
Moody's	Not Prime	Not Prime	Ba3	B1	Negativo	Negativo
DBRS	R-2	R-2	BBB	BBB	Negativo	Estável

Informação mais detalhada em:

[PT] <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-aos-Investidores/Ratings/Pages/Ratings.aspx>

I. Declaração de responsabilidade

A Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A.:

- ⇒ Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- ⇒ Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- ⇒ Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere.

II. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de Risco

Perímetros de consolidação do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a “empresa-mãe” do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

⇒ **Método de consolidação integral**

Este método consiste na agregação de todos os elementos do balanço e da demonstração de resultados da “empresa mãe” e das suas participadas, expurgando os saldos que resultam das transações efetuadas entre as mesmas e a “empresa mãe”. Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

⇒ **Método de equivalência patrimonial**

Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa participada através da atualização do custo de aquisição por meio da variação da sua situação líquida. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante um único lançamento contabilístico (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

⇒ Sucursais

⇒ São estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela “empresa-mãe”. **Estas entidades são consolidadas pelo método integral.**

⇒ Filiais

As Filiais são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas Filiais do grupo. **Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.**

⇒ Associadas

São entidades em que o Grupo tem uma influência significativa mas que não assume a forma de controlo. Considera-se que uma entidade tem uma influência significativa na gestão corrente de outra quando detém, direta ou indiretamente, uma participação ou direitos de

voto iguais ou superiores a 20% e inferiores a 50%. Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.

⇒ Entidades de propósitos especiais (EPE)

No quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2015 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, era composto pelas seguintes entidades:

Quadro II.1. Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial, do Grupo CGD

Sucursais	Método de Consolidação		Participação Efectiva	Sede	Actividade Económica
	Contabilístico	Prudencial			
Sucursal das Ilhas Caimão	Integral	Integral	100%	Ilhas Caimão	Bancária
Sucursal Off-Shore de Macau	Integral	Integral	100%	R.P. da China (Macau)	Bancária
Sucursal de Luxemburgo	Integral	Integral	100%	Luxemburgo	Bancária
Sucursal de Nova Iorque	Integral	Integral	100%	EUA	Bancária
Sucursal de França	Integral	Integral	100%	França	Bancária
Sucursal de Londres	Integral	Integral	100%	Reino Unido	Bancária
Sucursal de Timor	Integral	Integral	100%	Timor	Bancária
Sucursal de Zuhai	Integral	Integral	100%	R.P. da China	Bancária
Sucursal de Espanha	Integral	Integral	100%	Espanha	Bancária
Filiais					
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Integral	Integral	100%	Brasil	Bancária
Banco Caixa Geral, S.A.	Integral	Integral	99,79%	Espanha	Bancária
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Integral	Integral	99,72%	Portugal	Bancária
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Integral	Integral	51,26%	Moçambique	Bancária
Banco Interatlântico, S.A.	Integral	Integral	70,00%	Cabo Verde	Bancária
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Integral	Integral	57,91%	Cabo Verde	Bancária
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Integral	Integral	100%	China (Macau)	Bancária
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parbanca, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa - Gestão de Activos, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Wolfpart, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parcaixa, SGPS, S.A.	Integral	Integral	51%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Partang, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
CGD Finance	Integral	Integral	100%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
Caixa Geral Finance	Integral	Integral	0,00089%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
CGD - North America Finance	Integral	Integral	100%	EUA	Serviços Financeiros
CGD INVESTIMENTOS CVC	Integral	Integral	99,86%	Brasil	Correctagem e Câmbios
A Promotora, S.A.	Integral	Integral	45,30%	Cabo Verde	Capital de Risco
Esegur - Empresa de Segurança, S.A.	Equiv. patrimonial	Equiv. patrimonial	50,00%	Portugal	Outros Serviços
Fundger - Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Activos
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Activos
CGD Pensões - Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Activos
Locarent - Comp. Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Equiv. patrimonial	Equiv. patrimonial	50%	Portugal	Aluguer Operacional de Veiculos
Caixa Leasing e Factoring, IFIC, S.A.	Integral	Integral	51%	Portugal	Crédito Especializado
Promoleasing, S.A.	Integral	Integral	28,37%	Cabo Verde	Crédito Especializado
Imobci, Lda.	Integral	Integral	45,13%	Moçambique	Gestão Imobiliária
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Caixanet - Telemática e Comunicações, S.A.	Integral	Integral	80%	Portugal	Outros Serviços
Caixatec, Tecnologias de Comunicação, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Sogrupa - Compras e Serviços Partilhados, S.A.	Integral	Integral	90%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Sogrupa - Serviços de Informação, ACE	Integral	Integral	80%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Sogrupa - Gestão de Imóveis, ACE	Integral	Integral	33%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Groupment d'Interet Economique	Integral	Integral	100%	França	Agrup. Complementares Empresas
Mercantile Lisbon Bank Holdings, Ltd.	Integral	Integral	100,00%	África do Sul	Bancária
Banco Caixa Geral - Angola	Integral	Integral	51,00%	Angola	Bancária
SCI - Rue du Helder	Integral	Integral	100%	França	Gestão Imobiliária
Imobiliária Caixa Geral, S.L.	Integral	Integral	100%	Espanha	Gestão Imobiliária
Caixa - Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
CIBERGRADUAL, Invest. Imobiliário, SA	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária

(continua)

Entidades de Propósitos Especiais	Contabilístico	Prudencial	Efectiva	Sede	Actividade Económica
Fundo Nostrum Mortgage 2003-1	Integral	Integral	100%	Portugal	Fundo de Titularização
NOSTRUM MORTGAGES 2	Integral	Integral	100%	Portugal	Veicul. e Fundos de Titularização
FCR - Grupo CGD - Caixa Capital	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Empreender+	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Desenvolvimento e Reorganização Empresarial	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Crescimento	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Cx Tech Trsf Accelerator Ventures	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Caixa Arrendamento - Fundo Fechado (FIIAH)	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundo Especial de Investimento Aberto Estratégias Alternativas	Integral	-	72,58%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixa Imobiliário - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	Integral	-	100%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixagest Private Equity (FEI)	Integral	-	44,57%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Imobiliário Internacional (FEI)	Integral	-	44,57%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Infra-Estruturas (FEI)	Integral	-	25,62%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Beirafundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	95,88%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Cidades de Portugal FIIAH	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixa Reabilita FEII	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
FUNDIMO	Integral	-	56,06%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Aberto
Fundo Obrigacoes Rendimento Nacional FEI	Integral	-	25,39%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
FUNDIESTAMO	Integral	-	77,92%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
IBERIA - FEIIF	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado

Associadas

GCI - Sociedade Gestora de Fundos, S.A.R.L.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	34,61%	Moçambique	Capital de Risco
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	21,60%	Portugal	Serviços Bancários
Companhia do Papel do Prado, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria
Prado - Cartolinas da Lousã, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria
Yunit Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,33%	Portugal	Serviços de Telecomunicações
Turismo Fundos, SGFII, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,47%	Portugal	Gestão de Activos
Vale do Lobo - Resort Turístico Luxo S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	24,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
Bem Comum, Sociedade Capital Risco	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	32,00%	Portugal	Capital de Risco
Xsource, ACE	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	25,60%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Banco Internacional de S.Tomé e Príncipe	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	27,00%	São Tomé Príncipe	Bancária

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”. As entidades que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão do Banco de Portugal (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) devem ser inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial.

Por seu turno, existem no Grupo organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se enquadram na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”. Os *Fundos Nostrum Mortgage 2003*, *Nostrum Mortgage*, PLC e *Nostrum Mortgage 2* foram incluídos no perímetro prudencial por determinação da entidade de supervisão.

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos fundos próprios principais de nível I as participações em entidades do setor em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos fundos próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são as seguintes:

- ⇒ Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe;
- ⇒ Turismo Fundos, SGFII, S.A.;
- ⇒ GCI - Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.;
- ⇒ SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a “empresa-mãe” e as suas filiais.

Objetivos e políticas em matéria de Gestão de Risco

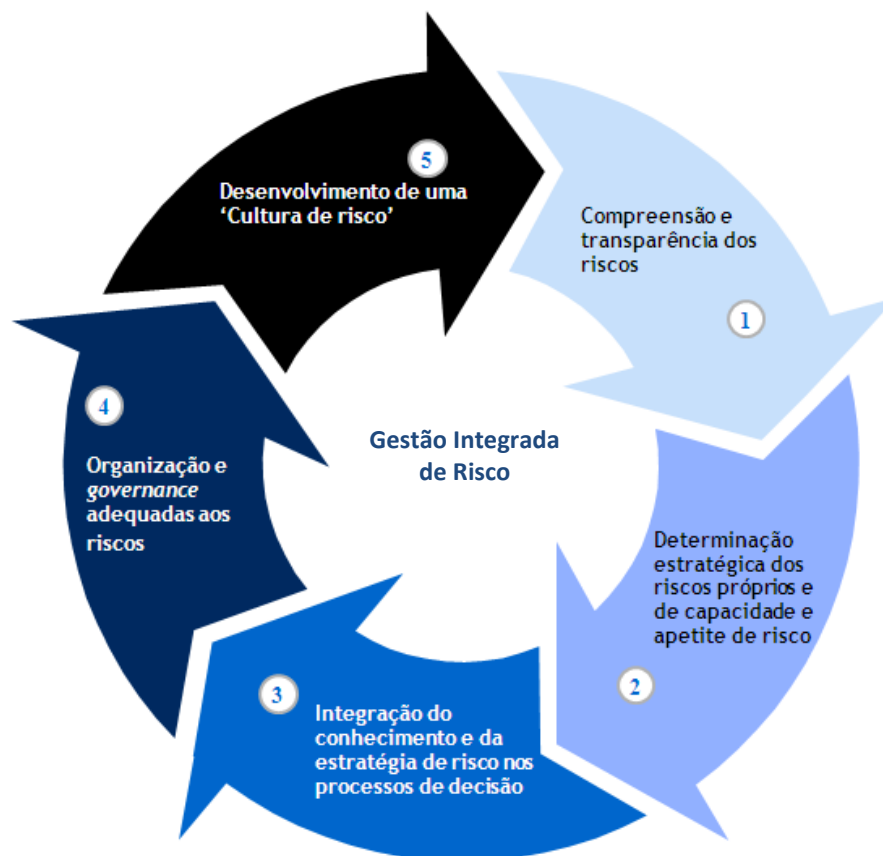
A gestão dos riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que respeita as melhores práticas nessa matéria, conforme explicitadas na Diretiva Comunitária 2013/36/EU. O **Conselho de Administração**, suportado pela **Comissão de Risco**, estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela **Comissão Executiva** com o apoio de um conjunto de comités específicos e das áreas de controlo e de negócio.

A gestão dos riscos financeiros é efetuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada - Direção de Gestão de Risco (DGR) - que abrange a avaliação e o controlo dos riscos de crédito, de mercado e de liquidez incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e de gestão de risco.

No âmbito do processo de reorganização interna da função de gestão de risco, no segundo semestre de 2015, a gestão do risco operacional transitou da Direção de Organização e Qualidade para a Direção de Gestão de Risco.

Para dinamizar o cumprimento dos objetivos para 2015 num contexto de múltiplos desafios e grande exigência por parte dos vários *stakeholders*, a CGD continuou a desenvolver a *framework* de Gestão Integrada de Risco nas suas múltiplas dimensões, conforme identificadas na figura seguinte:

Figura II.1 Modelo de Gestão Integrada de Risco



No âmbito de cada uma das dimensões desta *framework*, são de enfatizar os seguintes processos/documentos/estruturas:

1. Compreensão e transparência dos riscos

Relatório Integrado de Risco para a gestão de topo: sistematização de relatório de risco para a Comissão Executiva, incorporando: (i) visão holística de todos os riscos, (ii) resumo da evolução dos principais indicadores de risco (iii) perspectiva de evolução futura de risco. O relatório foi implementado no final do primeiro trimestre de 2013, e, desde então, tem sido elaborado mensalmente de modo a apoiar a Comissão Executiva a monitorizar a posição de risco da CGD.

2. Estratégia e Apetência pelo Risco

Apetência de Risco: define o tipo e níveis de risco que o Grupo está disposto a aceitar para cumprir os seus objetivos estratégicos, requisitos regulatórios e compromissos mais alargados com o seu acionista, tanto em condições normais como em cenários adversos.

A versão de divulgação da apetência pelo risco do Grupo CGD encontra-se disponível no endereço:

[PT] <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-aos-Investidores/Gestao-Riscos/Documents/CGD-Declaracao-de-Apetencia-pelo-Risco.pdf>

[ENG] <https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Investor-Information/Risk-Management/Documents/CGD-Risk-Appetite-Statement.pdf>

A Declaração de Apetência pelo Risco do GCGD estabelece a abordagem integrada, conservadora e prudente da gestão de risco do Grupo, e consubstancia-se em quatro princípios *core*:

- **Princípio de Solvabilidade** – compromisso de manter um nível de capital adequado a um banco de retalho/comercial para fazer face a perdas não esperadas, incluindo cenário adverso, e traduzir uma imagem de solidez do Grupo CGD;
- **Princípio de Rendibilidade** – compromisso de remunerar adequadamente os riscos assumidos;
- **Princípio de Liquidez** – compromisso de conservar uma estrutura de financiamento estável e um nível de liquidez suficiente para assegurar a sobrevivência em cenários adversos;
- **Princípio de Sustentabilidade** – preocupação estratégica em assegurar uma atividade sustentável em linha com a imagem, reputação e contributo social ambicionados.

3. Decisões e processos de risco

Integração do risco no planeamento e decisões estratégicas: avaliação sobre processos a rever de forma a integrar perspectiva de risco (p. ex., orçamentação comercial e alocação de capital).

4. Organização e governo de risco

Envolvimento da Comissão Executiva (CE) na gestão de risco: reuniões mensais da CE com enfoque exclusivo na discussão de risco, de modo a garantir o fluxo de informação periódico

entre a Direção de Gestão de Risco (DGR) e a CE e reforçar o *guidance* em tópicos de risco relevantes para o Grupo CGD. A CE dedicada a risco tem o seguinte âmbito e responsabilidades: revisão e documentação das políticas de risco, determinação de capacidade e apetite de risco e monitorização e reporte dos limites de risco.

A primeira CE dedicada a risco teve lugar em Abril de 2013 e tem ocorrido mensalmente desde então. Em cada sessão são discutidos os principais *highlights* da evolução dos riscos, conforme Relatório de Risco Integrado desse mês, e são apresentados os tópicos de risco considerados mais relevantes no mês em questão para discussão e tomada de decisão.

Comissão de Risco: fórum específico de aconselhamento do Conselho de Administração em matéria de apetite e estratégia de risco do Grupo, na supervisão da função interna de risco e na monitorização da sua evolução. Esta comissão tem o seguinte âmbito e responsabilidades: apoio ao Conselho de Administração em termos do impacto na posição de risco de decisões estratégicas, supervisão das políticas, procedimentos e diretivas de risco para o Grupo, supervisão da função interna de gestão de risco, supervisão de metodologias e processos de monitorização e gestão de riscos e acompanhamento das principais exposições e concentrações de risco.

A Comissão de Risco é composta por três administradores não executivos, um dos quais o respetivo presidente.

São competências da Comissão de Risco:

- Aconselhar o conselho de administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras, do Grupo CGD;
- Auxiliar o conselho de administração na supervisão da execução da estratégia de risco do grupo CGD pela comissão executiva;
- Analisar se as condições dos produtos e serviços oferecidos aos clientes têm em consideração o modelo de negócio e a estratégia de risco do grupo CGD e apresentar ao conselho de administração um plano de correção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não refletem adequadamente os riscos;
- Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do grupo CGD têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas.

Comité Geral de Risco: responsável pelo controlo da função interna de gestão de risco e dos principais indicadores de risco, pretendendo, numa ótica corporativa, reforçar a gestão centralizada dos vários tipos de risco inerentes à atividade do Grupo, e o envolvimento da organização na discussão e controlo da evolução dos mesmos, encaminhando as matérias consideradas relevantes para aprovação da Comissão Executiva. O CGRI é promovido pelo *Chief Risk Officer* e participado pelos restantes membros da CE e das DGR, DCP, DAI, DMF,

DCI, GFC e DOQ, prevendo a presença pontual de outras direções¹ sempre que assim for considerado adequado.

5. Cultura de risco e planos de transformação

Gestão de desempenho com base em risco: avaliação da adequabilidade do modelo atual de incentivos e eventual espaço para maior ajuste a métricas de risco (processo em curso).

Risco de Crédito

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte em cumprir as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e é ativo tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

⇒ **Comissão Executiva** da CGD:

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

⇒ **Conselho Delegado de Acompanhamento de Crédito:**

O Conselho Delegado de Acompanhamento de Crédito, tem competências delegadas em matéria de apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito.

⇒ **Conselho de Crédito da CGD e Conselho Alargado de Crédito da CGD:**

O Conselho de Crédito da CGD e o Conselho Alargado de Crédito da CGD são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito.

O Conselho Alargado de Crédito é ainda responsável pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco.

¹ DCP - Direção de Controlo e Planeamento; DAI - Direção de Auditoria Interna; DMF - Direção de Mercados Financeiros; DCI - Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira; GFC - Gabinete de Suporte à Função de *Compliance*; DOQ - Direção de Organização e Qualidade

⇒ **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Filiais:**

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

⇒ **Direção de Gestão de Risco (DGR):**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito.

No que se refere concretamente à concessão de crédito a empresas, emitindo, de forma prévia e obrigatória, parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição, quando considerados individualmente ou integrados num Grupo Económico, o justifique (valores definidos e divulgados em normativo interno). A DGR pode também propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem. Participa, adicionalmente, emitindo parecer de risco, prévio e obrigatório, ao nível de ofertas especiais, linhas de crédito específicas ou protocolos quando, da sua aprovação, possa resultar risco de crédito para a CGD.

A DGR procede também: *i*) à definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); *ii*) à monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii*) à identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; *iv*) à avaliação do grau de cobrabilidade da carteira de crédito e *v*) à avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

⇒ **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente por: recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

Quanto ao acompanhamento da carteira, as atividades desenvolvidas por unidades independentes e dedicadas centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram

já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

⇒ **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

⇒ **Direção de Organização e Qualidade (DOQ):**

Colabora na definição e transposição para normativo interno dos procedimentos de suporte à gestão do risco de crédito.

⇒ **Unidades responsáveis pela Auditoria Interna e Validação:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura - designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Filiais, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, DOQ - existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

No segmento de **empresas/grupos** com um nível de exposição mais significativo, bem como de Instituições Financeiras, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de **rating interno** (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a **análise individual** por uma equipa de analistas, que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O **processo de elaboração e decisão de propostas de crédito** a empresas é suportado por uma plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito a empresas), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de **limites de exposição de curto prazo para empresas** (Pequenos Negócios, PMEs e Grandes Empresas) parametrizado com base em indicadores económico-financeiros e sectoriais e em notações de risco, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um carácter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de **retalho**, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de **scoring** e **rating**), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim

como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Relativamente ao segmento de **instituições financeiras**, para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o **rating**, o **VaR** (*value at risk*), assim como outros elementos relevantes.

O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular pelos analistas.

No âmbito do **seguimento e controlo** da carteira de crédito e conforme IAS 39, o Grupo CGD desenvolveu um **modelo de imparidade do crédito** que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, mediante a afetação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- Crédito em cumprimento, sem indícios de imparidade;
- Crédito em cumprimento, com indícios de imparidade;
- Crédito em incumprimento.

Estes segmentos poderão sofrer segundas desagregações consoante o crédito seja classificado como curado, ou como reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de “*default*” e “*loss given default*”) são atualizados anualmente, e são objeto de **back testing** e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdividida em conformidade com as seguintes abordagens:

- ⇒ **Análise Coletiva de Imparidade** - para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- ⇒ **Análise Individual de Imparidade** - nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual, com periodicidade trimestral, que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito e a área de gestão de risco.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;

- Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições significativas em que não foram identificadas situações objetivas de imparidade, procede-se ao apuramento de uma imparidade coletiva (IBNR – *Incurring But Not Reported*), em conformidade com os fatores de risco determinados para créditos com características semelhantes.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à implementação de um novo [workflow de seguimento de clientes](#), suportado numa nova segmentação da carteira de crédito, com o objetivo de dar outra dinâmica e visibilidade aos processos de recuperação de crédito. Para o efeito, foi concebida uma nova política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do *workflow* de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de supervisão de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos pela Direção de Gestão de Risco, e escrutinados no Conselho Delegado de Acompanhamento de Crédito;

A CGD utiliza modelos internos para estimar [probabilidades de incumprimento](#) (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de [perdas em situação de incumprimento](#) (LGDs) na carteira de crédito à habitação. Estes modelos, quando aprovados pelo regulador para efeitos de reporte prudencial, permitirão uma maior adequação dos requisitos prudenciais de capital para risco de crédito à carteira da Instituição.

No âmbito das [políticas de cobertura e de redução do risco](#) do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias; no caso de operações de prazo superior a 18 meses deverá inclusive passar pela obtenção de garantias reais, além de garantias pessoais.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Risco de Mercado

O risco de mercado está associado a impactos negativos potenciais, nos resultados ou no capital da instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira.

Verifica-se a existência de risco de mercado em instrumentos como sejam ações, fundos, obrigações, operações cambiais à vista e a prazo, derivados sobre taxa de juro, sobre taxa de câmbio, sobre ações/índices/cabazes, sobre mercadorias e de crédito. A exposição a este tipo de risco é assim transversal às diversas categorias: preço, taxa de juro, taxa de câmbio, volatilidade e mercadorias.

A área de risco de mercado da DGR tem como responsabilidade a avaliação e o controlo do Risco de Mercado de todo o Grupo e é proprietária do modelo de *Value-at-risk* (VaR), medida usada para todos os tipos de risco de mercado (taxa de juro, ações, taxa de câmbio e volatilidade). As principais tarefas desta área são:

Análise e Gestão de Risco de Mercado

- ⇒ Definição e cálculo de indicadores de Risco de Mercado (VaR, *basis point value* (bpv) e gregos);
- ⇒ Implementação e manutenção do modelo de VaR;
- ⇒ Cálculo e reporte diário do VaR;
- ⇒ Propor à Comissão Executiva, ou em sede de Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos (ALCO), limites de exposição a Risco de Mercado a serem observados no Grupo CGD e em cada uma das suas componentes;
- ⇒ Controlo do risco de mercado do Grupo CGD, de acordo com os limites globais fixados em ALCO, implementando e pondo em prática os mecanismos diários de alerta, que permitam a tomada de ação no sentido da redução imediata de excessos em limites autorizados;
- ⇒ Elaborar análises periódicas para adequada e sintética caracterização do Risco de Mercado das carteiras.

Performance de Salas

- ⇒ Reavaliação diária de posições;
- ⇒ Cálculo do justo valor para obrigações e derivados;
- ⇒ Calcular os resultados das Salas de Mercados;
- ⇒ Controlo dos resultados, nomeadamente em função dos limites de risco aprovados e de limites de *stop loss*;
- ⇒ Cálculo de medidas de performance ajustadas ao risco para carteiras do Grupo.

Controlo de Dados

- ⇒ Definição e manutenção de dados de mercado do sistema de *front-office*, colaborando com as áreas de negócio e as áreas operacionais para assegurar a fiabilidade da informação utilizada para a gestão e controlo do risco de mercado;
- ⇒ Controlo diário de preços, taxas, curvas de rendimento e volatilidades utilizadas na avaliação de posições e de risco;
- ⇒ Utilização ou desenvolvimento de modelos de avaliação para posições cujos preços não sejam cotados;
- ⇒ Manter atualizados dados dos sistemas de risco e de *front-office*, nomeadamente sobre os limites aprovados pela Comissão Executiva, ou em sede de ALCO.

Não chegando ainda a todas as unidades do Grupo CGD na componente de avaliação de carteiras, pode-se considerar ter já uma cobertura significativa das unidades do Grupo CGD. Assim, a DGR monitoriza diariamente o risco de mercado das carteiras da CGD Sede, da Sucursal de França, da

Sucursal de Londres, da Sucursal de Nova York e de Grand Cayman, do Caixa BI, do BCG, do BCG Brasil e do BNU. No que toca a monitorização do risco da posição cambial, a cobertura é total.

A prática de estabelecimento de **limites** de diversa natureza e a monitorização desses limites é de extrema importância para a mitigação de risco de mercado. Estes limites globais são submetidos pela área de gestão de risco ao Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos para discussão e aprovação. As regras de gestão estabelecidas, para cada **carteira** ou **unidade de negócio**, incluem limites de risco de mercado e níveis de perdas máximas admissíveis e, ainda, limites quanto a tipos de instrumentos autorizados limites de concentração, entre outros. Aplicam-se ainda regras de gestão específicas para risco de posição cambial de unidades do grupo CGD.

As operações de cobertura de risco de mercado são decididas pelos gestores das carteiras ou das unidades de negócio, tendo em conta os limites de risco e os instrumentos autorizados, colaborando a direção da gestão de risco na avaliação do impacto das coberturas no risco total incorrido ou nos níveis de risco de mercado autorizados.

O consumo de limites de risco de mercado e de **perdas máximas admissíveis** é objeto de medição, controlo e reporte, no mínimo, diários. Os procedimentos em caso de quebra de limites estão perfeitamente definidos.

Relativamente à posição cambial do Grupo CGD, são apurados valores em termos de VaR, que se encontram sujeitos a limites, assim como a posição aberta total e a posição aberta por moeda.

O reporte diário de indicadores de risco de mercado (incluindo cambial), com relevo para o **cumprimento dos respetivos limites** estabelecidos, garante uma monitorização contínua do cumprimento desses limites. As restantes regras são sujeitas a controlo e reporte semanal ou mensal.

Encontram-se completamente segregadas as funções de execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido decorrente das mesmas. A área de Risco de Mercado da DGR é **totalmente independente** das unidades de negócio de um ponto de vista organizacional. Os indicadores de risco de mercado são produzidos pela área de risco de mercado com base no sistema de gestão de risco que é gerido pela DGR.

O sistema de gestão de risco de mercado (*KVaR+*) e o sistema de *front office* (*Kondor+*) são ambos fornecidos e mantidos pela *Mysis*. As posições são inseridas no sistema de *front office* que é a fonte do sistema de risco de mercado, tanto de posições como de preços/taxas. As fontes de preços/taxas são essencialmente os sistemas de informação da *Reuters* e da *Bloomberg* comumente usados nestas áreas.

Risco de Taxa de Juro e de Liquidez no Balanço

A importância que assumem a **gestão dos riscos de balanço**, da **situação de liquidez** e da **afetação de capital** enquanto recurso escasso, cuja aplicação tem de obedecer a parâmetros rigorosos de retorno e segurança, implicam uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afetam criticamente a *performance* financeira.

O processo de **gestão de ativos e passivos** (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente da situação de liquidez, de consumo de capital e de controlo do risco de taxa de juro.

A **Comissão Executiva** da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio ao Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos (ALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos são cometidas ao ALCO, em particular, as seguintes atribuições:

- ⇒ **Apreciação regular da situação de liquidez**, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- ⇒ **Apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço**, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

O acompanhamento do **risco de taxa de juro e de liquidez** no Balanço utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos denominada **AMBIT FOCUS**, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos de um conjunto de entidades que representa 92% do total ativo do perímetro prudencial do Grupo CGD (81% em dezembro de 2014).

No final de 2015, a análise englobava um perímetro, denominado subconsolidado ALM, que abrangia a CGD, as Sucursais das Ilhas Cayman, *Offshore* de Macau, Luxemburgo, Nova Iorque, França, Londres e Espanha, o Banco Caixa Geral, o Caixa-Banco de Investimento, o BNU Macau, a Caixa Leasing e Factoring, a CGD Finance, a Caixa Geral Finance, a CGD North America e o veículo de titularização de créditos *Nostrum Mortgages II*.

O critério utilizado para selecionar as entidades incluídas neste âmbito prende-se com o peso no consolidado do Grupo CGD e/ou a importância das operações intragrupo. Deste modo, procura-se assegurar que as operações que contribuem para o cálculo dos indicadores de risco são as que, potencialmente, representam mais risco de taxa de juro e de liquidez para o Grupo CGD. Progressivamente dar-se-á continuidade ao processo de integração de outras unidades do Grupo no

perímetro de análise dos riscos de taxa de juro e liquidez no balanço, designadamente no âmbito da função corporativa da DGR.

De forma sintética, o processo de medição dos riscos de taxa de juro e de liquidez no balanço engloba duas etapas distintas: na primeira procede-se à recolha, validação e avaliação da qualidade da informação recebida das diferentes unidades do Grupo, e na segunda procede-se ao apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação dos dois tipos de riscos.

Risco de taxa de juro

Trata-se do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associada, nomeadamente, ao *mismatch de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos*, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a *modelos simplificados de gaps de taxa de juro* (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de *gaps de duração efetiva* (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100bps), quer a *modelos robustos* de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de *Earnings at Risk* (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e *Economic Value of Equity at Risk* (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

Importa salientar que os modelos internos de avaliação do risco de taxa de juro na sua perspetiva económica, designadamente justo valor, sensibilidade e duração, foram integralmente revistos e objeto de aprovação em sede de ALCO no início do segundo semestre de 2015.

A gestão e controlo do risco de taxa de juro do balanço e da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão do balanço e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro do balanço e da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva dedicada a risco, e bimestralmente nas reuniões do ALCO (foi aprovada uma frequência mensal para as reuniões do ALCO a realizar em 2016, ainda durante o ano de 2015).

No contexto dos *compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro*, a CGD remete semestralmente ao Banco de Portugal informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido na Instrução BdP nº 19/2005.

Adicionalmente, o modelo de supervisão do Banco Central Europeu no quadro do Mecanismo Único de Supervisão (*Single Supervisory Mechanism – SSM*) passou a incluir a realização de *Short Term Exercises* com periodicidade trimestral, que se constituem como exercícios de curto prazo de recolha de dados destinados a fornecer informação complementar para o *Supervisory Review and Evaluation Process*. Em matéria de risco de taxa de juro da carteira bancária os requisitos do Supervisor incluem i) a desagregação dos ativos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a choques paralelos nas taxas de juro de $\pm 1\text{bp}$ e $\pm 200\text{bps}$.

Risco de Liquidez

Trata-se da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades de uma instituição tornar-se-iam insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorressem.

O *risco de liquidez* no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram:

- ⇒ *Dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos*, conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos;
- ⇒ *Dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros*, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

A gestão do risco de liquidez na CGD tem na sua génese a *análise dos prazos residuais de maturidade* dos diferentes ativos e passivos do balanço. Os volumes de *cash inflows* e *cash outflows* são evidenciados por intervalos temporais em função do seu prazo residual de ocorrência e, a partir daí, apurados os respetivos *gaps* de liquidez tanto do período como acumulados.

Para efeitos de análise e definição de limites de exposição utiliza-se o conceito de *liquidez estrutural*, que pretende incorporar, nomeadamente, o comportamento histórico dos depositantes ao nível da gestão das suas contas à ordem, a prazo e de poupança, distribuindo os seus saldos pelos diferentes intervalos temporais considerados de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente.

Os *gaps de liquidez* são calculados mensalmente e estão sujeitos ao cumprimento de dois limites de exposição de curto prazo, fixados em sede de ALCO.

A gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a *realização de exercícios de stress testing* em articulação com o *plano de contingência de liquidez* existente, conforme os princípios e recomendações divulgadas pelo BCBS (*Basel Committee on Banking Supervision*) e pela EBA (*European Banking Authority*).

A metodologia desenvolvida internamente para a avaliação da resiliência da CGD a eventuais dificuldades de liquidez, engloba a medição e monitorização do designado "período de sobrevivência" (tempo até à ocorrência de dificuldades de liquidez se, previamente, não forem implementadas medidas corretivas), face a três cenários de *stress* ao nível dos mercados de financiamento.

Considera-se, ainda, um quarto cenário – cenário base – que pressupõe que a CGD desenvolve a sua atividade nas condições previstas no seu orçamento e consequente plano de financiamento.

O modelo existente engloba, também, um conjunto de valores mínimos a observar para os períodos de sobrevivência apurados em cada um dos cenários referidos. Um eventual não cumprimento de qualquer um dos mínimos estabelecidos pressupõe a implementação das medidas de contingência previstas no Plano de Contingência de Liquidez da CGD, de acordo com os níveis de prioridade aí definidos quanto à utilização dos diferentes instrumentos de financiamento.

No início do segundo semestre de 2015, a CGD ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez, com a aprovação em sede de ALCO da adoção de um quadro geral de acompanhamento dos **riscos associados à gestão de garantia e à oneração de ativos**, através do apuramento e monitorização trimestrais i) do nível, evolução e tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, ii) do montante, evolução e qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, e iii) do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).

A adoção do quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, constitui-se como uma das dimensões da *framework* de *governance* da gestão do risco de oneração de ativos, aprovada em sede de ALCO no final do primeiro semestre de 2015, que procura dar bom cumprimento às referências legislativas/recomendações do Comité Europeu de Risco Sistémico (CERS/2012/2), do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, das orientações da EBA relativas à divulgação de ativos onerados e não onerados (EBA/GL/2014/3), e das Instruções do Banco de Portugal nºs 28/2014 – Divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados e 29/2014 – Gestão do risco de oneração de ativos.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez, o ano de 2015 foi particularmente exigente, designadamente devido ao início da supervisão direta do BCE ao Grupo CGD (o Mecanismo Único de Supervisão teve início em novembro de 2014).

O “radar” de liquidez do BCE assumiu três níveis distintos de escrutínio, periodicidade e complexidade:

- **Liquidity Risk Monitoring Tool** (periodicidade semanal) – metodologia de monitorização do risco de liquidez desenvolvida pelo BCE, que inclui o cálculo de i) rácios de liquidez, ii) períodos de sobrevivência, e iii) *gaps* de liquidez;
- **Short Term Exercises** (periodicidade trimestral) – exercício de curto prazo de recolha de dados destinado a fornecer dados essenciais para o *Supervisory Review and Evaluation Process* do BCE, que em matéria de liquidez inclui informação relativa i) aos rácios de liquidez prudenciais **Liquidity Coverage Ratio (LCR)** e **Net Stable Funding Ratio (NSFR)**, ii) à desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (“*counterbalancing capacity*”) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, iii) à concentração de *funding*, iv) ao custo de *funding*, e v) ao nível de concentração das contrapartes que concorrem para os ativos líquidos da instituição;

- [Internal Liquidity Adequacy Assessment Process](#) (periodicidade anual) – exercício de auto-avaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos i) para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e ii) para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de “*buffers*” de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento.

A acrescentar ao acompanhamento de proximidade do Supervisor da situação de liquidez dos bancos, o [LCR – standard mínimo](#) de liquidez enquadrado no quadro regulamentar de Basileia III – entrou em vigor em 01.10.2015, com a seguinte disposição transitória:

- 60 % do requisito de cobertura de liquidez a partir de 1 de outubro de 2015;
- 70 % a partir de 1 de janeiro de 2016;
- 80 % a partir de 1 de janeiro de 2017;
- 100 % a partir de 1 de janeiro de 2018.

Ainda no contexto dos [compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez](#), a CGD continuou a observar as determinações estabelecidas na Instrução BdP nº 13/2009, que integra um conjunto de informação detalhada e permanente dos níveis de liquidez das instituições de crédito, incluindo os seus planos previsionais de tesouraria para o horizonte temporal de um ano.

Apesar dos problemas observados nos mercados monetários e de capitais desde 2008, o ano de 2015 veio reforçar a tendência de estabilização dos níveis de confiança no sistema financeiro já sentida em 2013 e 2014, permitindo um enquadramento mais favorável à CGD em termos de condições de financiamento. A CGD prosseguiu ao longo do ano uma [política de captação de recursos](#) que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço.

[Risco Operacional](#)

O risco operacional corresponde ao risco de [perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos](#), incluindo os riscos jurídicos.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e encontra-se suportada num conjunto de orientações, metodologias e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

Em termos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, o Grupo CGD adota, em base consolidada, o [método padrão](#). Em base individual adotam igualmente este método a Caixa Geral de Depósitos, o Caixa Banco de Investimento, a Caixa Leasing e Factoring, o Banco Caixa Geral (Espanha) e o Banco Mercantile (África do Sul).

A [metodologia](#) adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional encontra-se integrada com a avaliação do sistema de controlo interno e incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- ⇒ Definição e acompanhamento de limites de tolerância ao risco;
- ⇒ Definição de um Catálogo de Processos do Grupo e documentação das atividades desenvolvidas, riscos operacionais potenciais, atividades de controlo e mitigantes;
- ⇒ Recolha descentralizada de eventos de risco operacional, perdas e recuperações, incluindo *near-misses*, reforçada e suportada por procedimentos de controlo;
- ⇒ Questionários de autoavaliação dos riscos operacionais potenciais;
- ⇒ Avaliação dos controlos através de testes para avaliação do respetivo desenho, implementação e operacionalidade, de questionários de autoavaliação e da análise de outras fontes de informação;
- ⇒ Definição e acompanhamento de indicadores de risco;
- ⇒ Divulgação de informação através de um sistema de reporte interno onde se destaca a realização regular de Comitês e a divulgação de relatórios periódicos para os diversos órgãos de estrutura;
- ⇒ Dinamização e acompanhamento da implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- ⇒ **Comissão Executiva e Comissão de Risco** (Estruturas organizacionais com abrangência global ao nível da gestão de risco);
- ⇒ **Comité Geral de Risco**, responsável por verificar a conformidade com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão do risco operacional, onde se inclui o acompanhamento dos limites de tolerância definidos;
- ⇒ **Área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional**, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que o risco operacional está a ser gerido adequadamente e que os controlos estão a funcionar de forma eficaz, articulando-se com os demais Departamentos, Sucursais e Filiais de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo;
- ⇒ **Donos de Processos (Process Owners)** aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão do risco operacional nos respetivos âmbitos de intervenção;
- ⇒ São ainda intervenientes as seguintes estruturas:
 1. Comité de Segurança de Canais Eletrónicos (fraudes ocorridas nos canais eletrónicos);
 2. Direção Organização e Qualidade (gestão e documentação de processos, catálogo de processos do Grupo e Plano de Continuidade do Negócio);
 3. Gabinete de Suporte à Função *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);

4. Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (cálculo e reporte dos requisitos de fundos próprios);
5. Direção de Gestão de Segurança, Risco e Continuidade, do Sogruppo Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia Cobit);
6. Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

Esta metodologia é adotada na CGD e respetivas Sucursais, Filiais Domésticas (Caixa Gestão de Ativos, Caixa Banco de Investimento, Caixa Capital e Caixa Leasing e Factoring) e Filiais no Exterior (BCG Espanha, Mercantile Bank, Banco Nacional Ultramarino, Banco Comercial e de Investimentos, Banco Comercial do Atlântico, Banco Interatlântico, BCG Brasil e BCG Angola).

Para além da referida metodologia de gestão do risco operacional, e tendo como objetivo garantir o funcionamento contínuo da atividade, a CGD tem implementado um [Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio \(SGCN\)](#), processo de gestão holístico que identifica as potenciais ameaças para uma organização e os impactos que essas ameaças podem causar no negócio, caso se concretizem, promovendo o aumento da resiliência da organização e da sua capacidade para uma resposta eficaz.

A operacionalização deste sistema e o assegurar que as atividades de continuidade de negócio são executadas de forma articulada, é concretizada através da constituição de manuais e de planos de atuação onde se identificam os procedimentos e as equipas específicas das diferentes estruturas da CGD. Deste modo, a CGD responde ao conjunto de requisitos definidos pela carta circular 75/2010/DSB do Banco de Portugal relativa às recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio no setor financeiro, bem como à norma internacional de referência para um modelo de gestão de continuidade de negócio eficaz, ISO 22301:2012 - requisitos para um Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio.

Por outro lado, de forma a garantir o cumprimento das obrigações regulamentares nas entidades do Grupo, a CGD encontra-se a desenvolver projetos de apoio/execução deste quadro de boas práticas para reforço da gestão da continuidade nas suas estruturas no exterior.

Para 2016, prevê-se, ainda, o acompanhamento dos trabalhos de implementação nas entidades em que a CGD já interveio, nomeadamente, Moçambique (Banco Comercial e de Investimentos), Cabo Verde (Banco Comercial do Atlântico e Banco Interatlântico), Angola (BCG Angola), França (Sucursal) e Luxemburgo (Sucursal).

III. Adequação de Capitais

Informação qualitativa

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

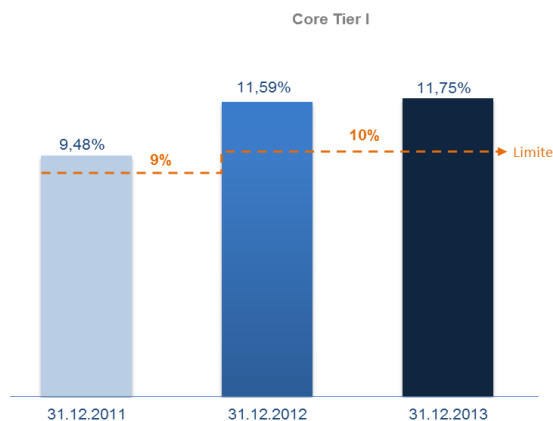
- ⇒ Cumprir com as **exigências regulamentares** estabelecidas pelas Autoridades de Supervisão, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal e pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- ⇒ Gerar uma **rentabilidade** adequada para a empresa, com **criação de valor para o acionista**, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- ⇒ Sustentar o desenvolvimento das operações que a CGD está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma **sólida estrutura** de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao **perfil de risco** da Instituição;
- ⇒ Assegurar a **reputação da Instituição e do Grupo**, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades de capital a curto e médio prazo, tendo em vista o financiamento da sua atividade, sobretudo por recurso ao **autofinanciamento** e à **captação de recursos alheios**. Esse planeamento é efetuado a partir das estimativas internas de crescimento das operações de balanço e o financiamento através de recursos alheios é feito, primordialmente, pela emissão de dívida subordinada, a qual integra os Fundos Próprios Complementares, dentro de determinados limites.

A atividade das instituições de crédito em Portugal é regulada pelo **Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial portuguesa, refletindo, em larga medida, as Diretivas comunitárias aplicáveis ao sistema financeiro (Diretivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2010/76/UE).

Até 31 de Dezembro de 2013, os elementos constituintes do capital do Grupo CGD (fundos próprios de base, fundos próprios complementares e deduções) são os constantes do Aviso 6/2010, com as alterações introduzidas pelos Avisos 7/2011, 2/2012 e 3/2013, todos emitidos pelo Banco de Portugal.

Nesse período, que terminou em 31/12/2013, a CGD apresentou rácios acima dos mínimos exigidos (core tier 1 igual ou superior a 9% em 2011 e igual ou superior a 10% em 2012 e 2013), a saber:



Para atingir os níveis observados em 2012 e 2013, a CGD beneficiou do aumento de capital de 750 milhões de euros efetuado pelo seu acionista único, bem como de uma emissão de 900 milhões de euros em instrumento híbrido (CoCos) elegível para o Core Tier 1, de acordo com o Aviso nº 4/2012 do Banco de Portugal.

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura dos riscos de crédito e de mercado, o Grupo utiliza o respetivo método padrão. Para risco operacional utiliza, desde de junho de 2009, o método padrão (em substituição do método básico).

Basileia III

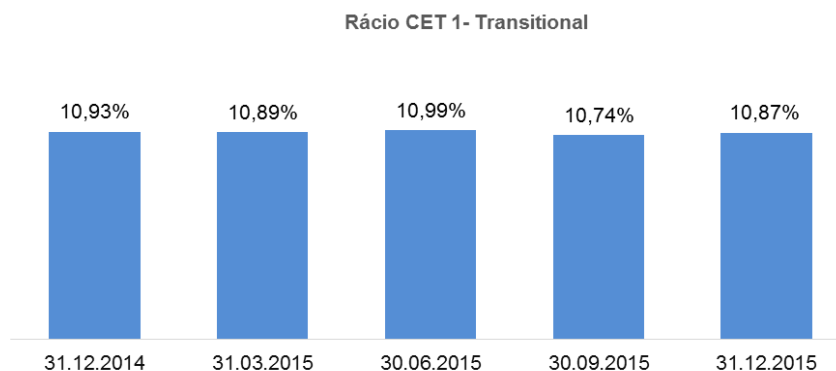
Em janeiro de 2014 entrou em vigor o novo quadro regulatório designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, ambos de 26 de junho), de aplicação a todos os Estados-Membros da União Europeia, que definiu os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento.

O novo quadro regulatório prevê um conjunto de disposições transitórias que permitem a aplicação faseada das novas exigências, sendo conferida às autoridades competentes dos Estados-Membros a possibilidade para manter ou acelerar a sua implementação.

Neste contexto, o Banco de Portugal emitiu o Aviso nº 6/2013 que regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo estabelecido que a implementação transitória dos impactos dos elementos que compõem os fundos próprios decorrerão até 2017, com exceção do impacto dos ativos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura cujo calendário se prolonga até 2023.

O referido Aviso nº 6/2013 estipulou igualmente, através do seu artigo 3º, que as instituições devessem assegurar a manutenção, em permanência, de um rácio de fundos próprios de nível 1 (*Common Equity Tier 1* ou CET 1) não inferior a 7%.

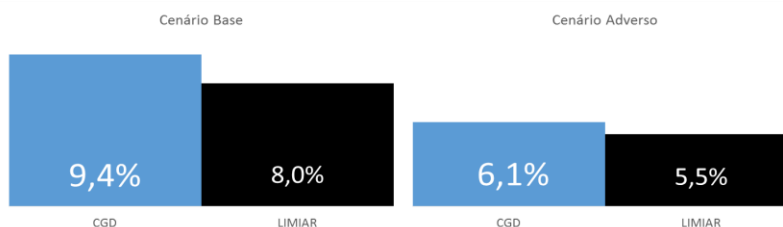
Os rácios CET 1 da CGD, em base consolidada, abaixo apresentados são superiores ao limite mínimo:



Previamente à passagem para o BCE da função de supervisão de um conjunto de instituições bancárias consideradas significativas, foi conduzida pelo BCE uma avaliação a 130 bancos europeus, designada por Comprehensive Assessment, cujos resultados foram divulgados em 26 de outubro de 2014, tendo a CGD concluído com sucesso esse exercício de avaliação.

A referida avaliação, aplicada ao perímetro consolidado, que compreendeu o *Asset Quality Review* (AQR) e o *Stress-test*, confirmou a capacidade do Balanço da CGD para suportar critérios de valorização de ativos muito rigorosos, bem como os efeitos de um hipotético cenário de uma nova crise de dívida soberana.

A projeção para o rácio de CET 1 (disposições transitórias) em 2016 da CGD foi de 9,40% no cenário de base e de 6,09% no cenário adverso, ou seja, em ambos os casos acima dos limiares mínimos estabelecidos no âmbito do exercício, 8% para o cenário de base e 5,5% para o cenário adverso.



Adesão ao Regime dos Impostos Diferidos Ativos (*Deferred Tax Assets*)

Em 17 de Outubro de 2014, o Acionista Único da CGD aprovou, por Deliberação Social Unânime por escrito, a adesão da instituição ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e benefícios pós-emprego ou de longo prazo dos empregados, consagrado na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014.

Com essa medida a CGD concretizou o segundo pressuposto exigido pelo artigo 2.º da Lei em referência. O primeiro pressuposto - a manifestação da intenção de adesão através de comunicação dirigida ao membro do Governo responsável pela área das finanças, a apresentar à Autoridade Tributária e Aduaneira (“AT”) foi tempestivamente cumprido pela CGD.

O regime é aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que tenham início ou sejam posteriores a 1 de Janeiro de 2015 e, bem assim, aos ativos por impostos diferidos que se encontrem registados nas contas anuais de 2014 e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associadas.

O regime especial prevê:

- ⇒ A aplicação de regras específicas de dedutibilidade futura dos referidos gastos e variações patrimoniais negativas, limitando a dedução prevista no Código do IRC, em cada exercício, ao valor do lucro tributável calculado antes da dedução desses gastos e variações patrimoniais negativas, permitindo a dedução aos lucros tributáveis futuros, com o mesmo limite. Deste modo, da dedução fiscal desses gastos ou variações patrimoniais negativas não pode resultar prejuízo fiscal, evitando-se o registo de ativos por impostos diferidos;
- ⇒ A conversão dos mencionados ativos por impostos diferidos em créditos tributários, quando o sujeito passivo apure resultado líquido negativo ou entre em liquidação por dissolução involuntária, insolvência decretada por sentença judicial ou, quando aplicável, revogação da respetiva autorização por autoridade de supervisão competente, caso em que os gastos e variações patrimoniais associados deixam também de concorrer para a dedução ao resultado fiscal do sujeito passivo. Por outro lado, o montante do crédito tributário pode ser utilizado para compensação com algumas dívidas tributárias, designadamente, do sujeito passivo, sendo reembolsado na parte não utilizada.

O regime especial consagra as medidas que concedem aos referidos ativos características de não dedutibilidade aos Fundos Próprios principais de nível 1 e que se enquadram no parágrafo nº 2, do Artigo nº 39 do Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014 relativo à nova legislação prudencial.

O efeito prático da adesão ao regime consiste na não dedução aos Fundos Próprios principais de nível 1, de parte dos ativos por impostos diferidos que resultam de diferenças temporárias. Adicionalmente, a parcela não abatida desses ativos diferidos passa de uma ponderação de 250% para 100%, para efeitos de cálculo dos riscos ponderados.

Exigência de constituição de Reserva de Conservação de Capital

Em Setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso nº 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a constituição de uma reserva de conservação de fundos próprios de 2,5% nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Com a entrada em vigor desta reserva de conservação de capital os rácios regulamentares mínimos em 31.dez.2015 passaram para:

- ⇒ Common Equity Tier 1 = 7,00%
- ⇒ Tier 1 = 8,50%
- ⇒ Rácio Total = 10,5%

Exigência de constituição de reserva de capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco de Portugal, nos termos do Artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e de acordo com as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) para identificação de “Outras Instituições de Importância Sistémica” (*Other Systemically Important Institutions - O-SIIs*), identificou a CGD como O-SII, tendo dado conhecimento dessa identificação à Autoridade Bancária Europeia e ao Banco Central Europeu.

A consequência prática dessa decisão para a CGD consiste na obrigação de constituição, em base consolidada, de uma reserva de O-SII totalmente coberta por CET 1. O valor desse *buffer* de capital foi fixado pelo Banco de Portugal em 1%, equivalente a 50% do limite máximo (a aplicar a partir de 01 de Janeiro de 2017 tendo a respetiva divulgação ocorrido em 29 de Dezembro de 2015).

O Banco de Portugal, tendo em consideração as orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA - European Banking Authority) publicou no sítio: <http://www.bportugal.pt/pt-PT/EstabilidadeFinanceira/MedidasMacroprudenciais> as informações relativamente ao processo de identificação de outras instituições de importância sistémica (O-SIIs) e calibração da reserva de O-SII.

Com a fixação do *buffer O-SII* em 1%, e não havendo mais alterações regulamentares, em 2017 o rácio CET 1 mínimo regulamentar a apresentar pela CGD será de 8% (4,5% CET 1 mínimo regulamentar +2,5% Buffer Conservação + 1% O-SII).

Exigência de constituição de Reserva contracíclica

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de fundos próprios que terá como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

Para o primeiro e segundo trimestre de 2016 o Banco de Portugal fixou a reserva contracíclica em 0% do montante total das posições em risco.

Exigência de constituição de outras reservas de Capital

O BCE, no âmbito das atribuições conferidas pelo Regulamento (EU) nº 1024/2013, de 15 de Outubro, efetua exercícios de revisão e avaliação das instituições, incluindo testes de esforço e, com base nesse processo de revisão, pode impor às instituições de crédito requisitos específicos de fundos próprios adicionais, bem como requisitos específicos de divulgação de informações.

No atual quadro regulamentar estão previstas a possibilidade dos supervisores poderem exigir a constituição e manutenção de outras reservas de capital, quer para fazer face a riscos específicos da instituição (até +2%), quer para responder às exigências do Pilar 2 (até +2%).

A CGD possui um processo interno que lhe permite avaliar a adequação de capital em relação ao seu perfil de risco. Atendendo aos princípios gerais que norteiam a atividade do Grupo CGD, à dimensão do Grupo, à complexidade da sua atividade e às exigências elencadas, prevalece objetivo da instituição dar continuidade ao reforço no curto e médio prazo do seu rácio *Common Equity Tier 1* consolidado.

Saliente-se que o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, reserva contracíclica e reserva específica) não coloca em causa a continuidade da atividade das instituições. Contudo, implica, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão, ao Banco de Portugal, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de fundos próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao Banco de Portugal a definição do horizonte temporal para a concretização do plano.

Em 31 de dezembro de 2015 a Caixa cumpre os rácios mínimos de capital aplicáveis à sua atividade, que incluem os mínimos regulamentares, de 7% de CET 1, bem como as outras reservas de capital determinadas pelo Banco Central Europeu, no âmbito do quadro legal em vigor, quer para fazer face a riscos específicos da Instituição, quer para responder às exigências de Pilar 2.

Exercício de Transparência EBA ocorrido em 2015

O Conselho de Supervisores da EBA decidiu realizar um Exercício de Transparência em 2015 de modo a fornecer informação detalhada sobre os balanços da banca europeia, para assegurar um nível de informação suficiente e apropriado aos participantes de mercado.

A amostra do exercício foi constituída por 105 bancos e para cada um deles foi obtido o seguinte conjunto de informação referente às datas de 31 de dezembro de 2014 e de 30 de junho de 2015: Capital, Exposição ao Risco, Demonstração de Resultados, Risco de Mercado, Risco de Crédito, Exposição Soberana, Qualidade de Crédito, Rácio de Alavancagem e Colaterais de Créditos Hipotecários.

A recolha de dados assenta na informação reportada regularmente à EBA através do sistema de reporte de supervisão (FINREP e COREP) e informação adicional sobre Exposição a Dívida Soberana e Rácios de Alavancagem.

A CGD divulgou as informações relativas ao exercício de transparência em 25 de novembro 2015 no sítio: <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-aos-Investidores/Divulgacao-Informacao/Informacao-Privilegiada>.

O ano de 2015 é marcado por uma intensa agenda regulatória por parte das Autoridades de Supervisão, com a emissão de um conjunto alargado de Avisos e outros instrumentos normativos relacionados com matérias de natureza prudencial.

Do ponto de vista do Capital, Basileia III redefine o que é considerado como capital disponível em instituições financeiras (incluindo novas deduções e aumentando os requisitos dos instrumentos de capital elegíveis), aumenta o Capital mínimo exigido, exige que as instituições funcionem permanentemente com *buffers* de capital e acrescenta novas exigências nos riscos considerados.

Já com o Basileia III implementado, o Comité de Basileia perspetiva ainda alterações aos regulamentos de Capital sobre o sector bancário, em algumas matérias, como por exemplo:

- ⇒ Método do risco de crédito padrão: aberto para consulta pública até Março 2016.
- ⇒ Método de risco de mercado Padrão: revisão fundamental da negociação.
- ⇒ Método de risco operacional padrão: consulta pública para inícios de 2016.
- ⇒ Modelos IRB internos: redução das opções elegíveis no projeto de modelos, particularmente em algumas carteiras.
- ⇒ Modelos internos de risco operacional: a consulta será feita com objetivo da sua eliminação.
- ⇒ Titularização: o tratamento das titularizações que se encaixam na definição de "simples, transparente e comparável», será modificado.
- ⇒ Requisitos mínimos (níveis): substituição de um nível único, para diferentes níveis por tipo de risco, definidos com base em os novos métodos normalizados e revistos.
- ⇒ Risco estrutural de taxa de juro: a Comissão afirmou que tenciona estabelecer uma exigência de Capital para o risco estrutural de taxa de juro nos balanços dos bancos.
- ⇒ A calibração do rácio de alavancagem: a referência mínima de 3% foi estabelecida e será revista em 2017. A sua calibração está prevista para ser concluída em 2016 para ser implementado em 2018.

Informação quantitativa

Indicam-se no Quadro III.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para o ano t_0 (2015) e t_{-1} (2014).

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 1

	31-12-2015 (t_0) Transitional	31-12-2014 (t_{-1})* Transitional
Capital	5.900.000	5.900.000
Outras Reservas e Resultados Transitados - antes da aplicação de todos os ajustes regulatórios	-812.075	-557.777
Resultado do Exercício (considerado nos Fundos Próprios)	-184.876	-348.559
Reservas reavaliação:	160.340	1.228
Ganhos Outros	111.951	0
Ganhos Soberanos	0	0
Perdas Outros	-10.956	-6.653
Perdas Soberanos	0	0
Reservas associadas a diferenças cambiais	11.367	7.882
Outras reservas reavaliação - associadas ao Imobilizado	47.979	0
Interesses Minoritários totais considerados nos Fundos próprios CET 1	552.221	696.187
	5.615.610	5.691.079
Apoio do estado elegível como CET 1 (Common Equity Tier 1)	900.000	900.000
Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	6.515.610	6.591.079
Goodwill, líquido de imposto diferido	-16.797	-11.295
Intangíveis para além do Goodwill, líquido de imposto diferido passivo	-37.215	-21.048
Ativos por impostos diferidos (excluindo apenas as diferenças temporárias), líquido de impostos diferidos passivos relacionado	-42.660	-31.601
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	6.418.937	6.527.134
Investimentos significativos em ações ordinárias de entidades financeiras (montante superior a 10% do limiar)	0	0
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (montante superior a 10% do limiar)	0	0
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	6.418.937	6.527.134
Ajustes regulamentares aplicados ao CET 1 por não terem sido cobertos por Tier 1 adicionais	-13.890	-49.477
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	6.405.047	6.477.658
Valor que excede o limite dos 15%	0	0
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1	146.062	195.892
Capital Common Equity Tier 1 (CET 1)	6.551.110	6.673.550
Tier 1 Adicional	67.129	76.719
Tier 1 Adicional - subsidiárias (IM)	0	3.178
Ajustes regulamentares	-67.129	-79.897
Fundos Próprios Tier 1	6.551.110	6.673.550
Instrumentos Tier 2	884.023	1.143.095
Instrumentos Tier 2 - subsidiárias (IM)	8.823	4.237
Ajustes regulamentares	-34.056	-39.221
Fundos Próprios totais	7.409.899	7.781.661

* Proforma

valores em milhares de Euros

No Quadro III.2 constam os requisitos de fundos próprios por tipologia de risco a 31 de dezembro de 2015 (t₀) e de 2014 (t₋₁).

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 2

	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)
2. Requisitos de fundos próprios	4.822.589	4.886.194
2.1. Para risco de crédito, risco de créd. de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega	4.297.491	4.291.014
Método Padrão	4.297.491	4.291.014
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	4.277.250	4.262.205
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	269.423	116.526
Administrações regionais ou autoridades locais	29.382	30.689
Entidades do setor público	1.077	30.706
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
Organizações internacionais	0	0
Instituições	114.787	122.253
Empresas	1.696.990	1.743.589
Carteira de retalho	394.445	385.218
Posições com garantia de bens imóveis	877.167	883.385
Elementos vencidos	479.486	555.344
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	89.571	73.410
Obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	587	1.488
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0
Organismos de investimento colectivo (OIC)	156.938	164.489
Ações	22.407	23.279
Outros elementos	144.990	131.829
Posições de titularização no método padrão	20.241	28.810
Método das Notações Internas	0	0
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
Instituições	0	0
Empresas	0	0
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
Instituições	0	0
Empresas	0	0
Carteira de retalho	0	0
Créditos sobre acções	0	0
Posições de titularização	0	0
Outros activos que não sejam obrigações de crédito	0	0
2.2 Risco de liquidação	0	0
2.3 Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias	227.153	141.209
Método Padrão	227.153	141.209
Instrumentos de dívida	173.409	122.170
Títulos de capital	12.084	5.914
Riscos cambiais	41.657	13.126
Riscos sobre mercadorias	3	0
Método dos Modelos Internos	0	0
2.4 Requisitos de fundos próprios para risco operacional	234.922	245.227
Método do Indicador Básico	0	0
Método <i>Standard</i>	234.922	245.227
Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5 Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6 Requisitos de fundos próprios - Credit Valuation Adjustments (CVA)	10.951	11.796
Método Avançado	0	0
Método Standard	10.951	11.796
Método baseado em OEM	0	0
2.7 Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	52.071	196.948

valores em milhares de Euros

Para efeitos da Adequação de Capitais, o Grupo CGD apresentava em 31 de dezembro de 2015 um excedente de Fundos Próprios Totais de EUR 1.080 milhões face aos respetivos requisitos, conforme se pode verificar no Quadro III.3.

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 3

	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)*
Capital regulamentar	Transitional	Transitional
Capital <i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	6.551.110	6.673.550
Fundos Próprios <i>Tier 1</i>	6.551.110	6.673.550
Fundos Próprios totais	7.409.899	7.781.661
Rácios de Capital		
Rácio CET1	10,87%	11,09%
Rácio Tier 1	10,87%	11,09%
Rácio Total	12,29%	12,93%
Limites mínimos regulamentares		
Capital <i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	7,00%	7,00%
Fundos Próprios <i>Tier 1</i>	8,50%	8,50%
Fundos Próprios totais	10,50%	10,50%
Excessos (+) / Insuficiência (-) de Fundos Próprios		
Capital <i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	2.331.344	2.461.446
Fundos Próprios <i>Tier 1</i>	1.427.109	1.558.852
Fundos Próprios totais	1.080.252	1.463.504

valores em milhares de Euros

* Proforma

A fim de cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos fundos próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

Quadro III.2. Balanço

Ativo	Perímetro Divulgação	Diferença entre perímetros	Reclassificação	Perímetro Prudencial	Chave*
Caixa e disponib. em Bancos Centrais	2.879.645	0	0	2.879.645	--
Disponibilidades em Out. Inst. Crédito	773.163	-22	0	773.141	--
Aplicações em instituições crédito	4.011.515	-1.550	0	4.009.965	--
Outros ativos fin ao jus. val. atr.resu	3.365.877	-237.628	0	3.128.249	--
Ativos financeiros dispon.p/venda	15.620.442	953.381	0	16.573.822	--
Derivados cobertura c/ reaval. positiva	46.468	0	0	46.468	--
Ativos com acordo de recompra	1.081.166	0	0	1.081.166	--
Crédito a clientes	65.759.033	113.213	0	65.872.245	--
Ativos não correntes detidos p/ venda	830.402	0	0	830.402	--
Propriedades de investimento	1.125.044	-1.015.833	0	109.212	--
Outros Ativos tangíveis	619.370	-31.995	0	587.375	--
Ativos intangíveis	135.032	0	0	135.032	10
Investimentos em associadas	277.496	-100	0	277.395	--
Ativos por impostos correntes	37.126	0	0	37.126	--
Ativos por impostos diferidos, diferenças temporárias	1.232.298	-14.384	0	1.217.914	--
Ativos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	241.620	0	0	241.620	9
Outros Ativos	2.865.772	-96.280	0	2.769.492	--
Total do Ativo	100.901.467	-331.199	0	100.570.268	
Passivo					
Recursos de instit. créd. e bancos centrais	5.433.070	0	0	5.433.070	--
Recursos de clientes e out. empréstimos	73.426.265	190.841	0	73.617.105	--
Responsabilidades representadas por título	6.700.081	0	0	6.700.081	--
Passivos financeiros detidos para negociação	1.738.597	0	0	1.738.597	--
Derivados cobertura c/reav. negativa	10.812	0	0	10.812	--
Passivos n.corr.det.p.venda	0	0	0	0	--
Provisões p/ benefícios aos empregados	642.958	0	0	642.958	--
Provisões para outros riscos	349.506	-1.623	0	347.883	--
Passivos por impostos correntes	15.864	33.439	0	49.302	--
Passivos por impostos diferidos	253.224	-55.987	0	197.237	--
Outros passivos subordinados	1.528.925	99.726	0	1.628.651	8
Outros passivos subordinados (Capital Contingente elegível como CET 1)	900.000	0	0	900.000	7
Outros passivos	3.718.457	-564.799	0	3.153.658	--
Total do Passivo	94.717.758	-298.403	0	94.419.355	
Capitais Próprios					
Capital	5.900.000	0	0	5.900.000	1
Reservas justo valor/reavaliação	258.816	14.124	119.947	392.887	2
Outras reservas e resultados transitados	-690.702	-1.426	-119.947	-812.075	3
Resultado do exercício	-171.453	-13.423	0	-184.876	4
Dividendos antecipados	0	0	0	0	--
Interesses minoritários (ações ordinárias)	791.289	-32.071	0	759.219	5
Interesses minoritários (ações preferenciais)	95.759	0	0	95.759	6
Total dos Capitais Próprios	6.183.710	-32.796	0	6.150.914	
Total Passivo + Capitais Próprios	100.901.467	-331.199	0	100.570.268	

Chave*: correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Quadro III.3. Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

	Balanço Prudencial	Transicional	Chave*
Capital	5.900.000	5.900.000	1
Outras Reservas e Resultados Transitados	-812.075	-812.075	3
Resultado do Exercício	-184.876	-184.876	4
Reservas reavaliação	392.887	160.340	2
Interesses Minoritários totais considerados nos Fundos próprios CET 1 (Common Equity Tier 1)	759.219	552.221	5
Capital Contingente elegível como CET 1	900.000	900.000	7
Total do Common Equity Tier 1 antes de ajustamentos regulamentares		6.515.610	
Intangíveis (inclui Goodwil), líquido de imposto diferido passivo	135.032	-54.013	10
Ativos por impostos diferidos (excluindo as temporárias), líquido de impostos diferidos passivos relat	241.620	-42.660	9
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados		6.418.937	
Investimentos significativos em ações ordinárias de entidades financeiras (montante superior a 10% do limiar		0	--
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (quantidade superior a 10% do limiar)		0	--
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados		6.418.937	
Ajustes regulamentares aplicados ao CET 1 por não terem sido cobertos por Tier 1 adicionais		-13.890	--
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados		6.405.047	
Valor que excede o limite dos 15%		0	--
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1		146.062	--
Common Equity Tier 1 (CET 1)		6.551.110	
Tier 1 Adicional	95.759	67.129	6
Ajustes regulamentares		-67.129	--
Fundos Próprios Tier 1		6.551.110	
Instrumentos Tier 2	1.628.651	892.846	8
Ajustes regulamentares		-34.056	--
Fundos Próprios totais		7.409.899	
RWA totais		60.282.359	
Crédito		53.718.633	
Mercado		2.839.418	
Operacional		2.936.527	
CVA		136.889	
Outros		650.893	
Rácio CET 1		10,87%	
Rácio Tier 1		10,87%	
Rácio Total		12,29%	

Chave*: correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 437º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Quadro III.4. Características dos instrumentos de Fundos Próprios

Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios (1)

1.	Emitente	Caixa Geral Finance Limited	Caixa Geral Finance Limited	Sucursal de França	CGD Finance	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa
2.	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	XSO230957424	XSO195376925	XSO160043328	XSO160043757	PTCGEOM0027	PTCGDFOM0026	PTCGDGM0017	PTCGDHOM0016
3.	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92
4.	Tratamento regulamentar	Additional Tier I	Additional Tier I	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II
5.	Regras transitórias do RRF	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível
6.	Regras pós-transição do RRF	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível
7.	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
8.	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Acções preferenciais	Acções preferenciais	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas
9.a.)	Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	31.419500	35.709800	0,146300	0,765152	6,334247	6,334247	6,334247	6,334247
9.b.)	Montante nominal do instrumento	44.885.000	50.874.000	209.000	765.152	20.000.000	20.000.000	20.000.000	20.000.000
9.c.)	Preço da emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9.d.)	Preço do resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10.	Classificação contabilística	Capitais Próprios - Interesse que não controla na filial consolidada	Capitais Próprios - Interesse que não controla na filial consolidada	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
11.	Data original de emissão	2005-09-29	2004-06-28	2002-12-18	2002-12-18	2007-07-30	2007-07-30	2007-07-30	2007-07-30
12.	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13.	Data de vencimento original	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Perpétua	2017-07-31	2017-07-31	2017-07-31	2017-07-31
14.	Opção de compra do emittente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15.	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2015-09-29	2014-06-28	2012-12-18	2012-12-18	2012-07-30	2012-07-30	2012-07-30	2012-07-30
16.	Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
17.	Cupões/dividendos	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
18.	Dividendo / cupão fixo ou variável	Euribor 3 meses + 77 bps	Euribor 3 meses + 180 bps	Euribor 3 meses + 280 bps	Euribor 3 meses + 280 bps	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 65 bps
19.	Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a)	Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20.b)	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrição total	Discrição total	Discrição parcial	Discrição parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21.	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição parcial	Discrição parcial	Discrição parcial	Discrição parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
22.	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up
23.	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativo	Não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	N/A	N/A	N/A	N/A
24.	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível
25.	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26.	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27.	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28.	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29.	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30.	Se convertíveis, especificar o emittente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
31.	Caraterísticas de redução do valor (write-down)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32.	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33.	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34.	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35.	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
36.	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Tier I	Tier I	Upper Tier II	Upper Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II
37.	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
38.	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013))	Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013))	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013))	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013))	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

(continua)

Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios ⁽¹⁾

	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa
1. Emitente	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa
2. Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGDIOM0015	PTCGDXE0008	PTCGGMOM0008	PTCGGNOM0007	PTCGGOM0006	PTCGGPOM0005	PTCGGQOM0004	PTCGGTOM0001
3. Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92
4. Tratamento regulamentar	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II
5. Regras transitórias do RRF	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível
6. Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
7. Tipo de Instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas
8. Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	6,334247	30,405532	2,311233	2,311233	2,311233	2,311233	2,311233	41,142049
9. Montante nominal do instrumento	20.000.000	81.244.650	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	104.720.000
9.a). Preço da emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9.b). Preço do resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10. Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
11. Data original de emissão	2007-07-30	2007-11-12	2007-12-03	2007-12-03	2007-12-03	2007-12-03	2007-12-03	2007-12-17
12. Caráter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13. Data de vencimento original	2017-07-31	2017-11-13	2017-12-04	2017-12-04	2017-12-04	2017-12-04	2017-12-04	2017-12-17
14. Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15. Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2012-07-30	2012-11-12	2012-12-03	2012-12-03	2012-12-03	2012-12-03	2012-12-03	2012-12-17
16. Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
17. Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável Euribor 3 meses + 65 bps	Variável Euribor 3 meses + 70 bps	Variável Euribor 3 meses + 85 bps	Variável Euribor 3 meses + 85 bps	Variável Euribor 3 meses + 85 bps	Variável Euribor 3 meses + 85 bps	Variável Euribor 3 meses + 85 bps	Variável Euribor 3 meses + 158 bps
18. Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
19. Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a) Discrção total, discrção parcial ou obrigtoriedade (em termos de prazo)	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade
20.b) Discrção total, discrção parcial ou obrigtoriedade (em termos de montante)	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade	Obrigtoriedade
21. Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up
22. Não cumulativos ou cumulativos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
23. Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível
24. Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25. Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26. Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27. Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28. Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29. Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30. Características de redução do valor (write-down)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
31. Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32. Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33. Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34. Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35. Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imeditamente acima na hierarquia de prioridades)	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II
36. Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
37. Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

(continua)



1.	Emitente	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	Sucursal de França	CGD Finance	CGD Finance
2.	Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGG20M0007	PTCGG30M0006	PTCGHF0M0006	PTCG1GOE0004	PTCG17OE0003	XS0223711267	XS0277713433	XS0336605539
3.	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92
	Tratamento regulamentar								
4.	Regras transitórias do RRF	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II
5.	Regras pós-transição do RRF	não elegível	não elegível	elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível
6.	Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
7.	Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas
8.	Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	19,945205	49,794521	100,000000	209,607888	361,459786	2,070099	3,850677	21,608219
9.	Montante nominal do instrumento	50.000.000	125.000.000	100.000.000	368.530.246	536.748.665	21.000.000	23.120.000	55.000.000
9.a).	Preço da emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9.b).	Preço do resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
		Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
10.	Classificação contabilística								
11.	Data original de emissão	2007-12-28	2007-12-27	2008-03-03	2008-11-03	2009-05-11	2005-07-14	2006-12-06	2007-12-17
12.	Caráter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13.	Data de vencimento original	2017-12-28	2017-12-27	2028-03-03	2018-11-05	2019-05-13	2016-06-28	2016-12-20	2017-12-17
14.	Opção de compra do emittente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15.	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2012-12-28	2012-12-27	N/A	2013-11-04	2014-05-11	N/A	2012-09-20	2012-12-17
16.	Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	N/A	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	N/A	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
	Cupões/dividendos								
17.	Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável	Variável	Fixo	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
		Euribor 3 meses + 158 bps	Euribor 3 meses + 170 bps	0,0598	Euribor 12 meses + 150 bps	Euribor 12 meses + 165 bps	Euribor 6 meses + 22 bps	Libor 3 meses + 75 bps	Euribor 3 meses + 158 bps
18.	Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
19.	Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a)	Discrção total, discrção parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20.b)	Discrção total, discrção parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21.	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up	Step-up	N/A	Step-up	Step-up	N/A	Step-up	Step-up
22.	Não cumulativos ou cumulativos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
23.	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível
24.	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25.	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26.	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27.	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28.	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29.	Se convertíveis, especificar o emittente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30.	Caraterísticas de redução do valor (write-down)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
31.	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32.	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33.	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34.	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35.	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II
36.	Caraterísticas não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
37.	Em caso afirmativo, especificar as caraterísticas não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)		Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013).	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013).	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

IV. Risco de Crédito de Contraparte

Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros.

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de requisitos prudenciais de capital para risco de crédito de contraparte.

Para estas operações a posição em risco é determinada recorrendo ao [método de avaliação ao preço de mercado \(mark-to-market\)](#), definido no artigo 274º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que consiste em:

Adicionar ao valor de mercado da operação, quando positivo, o seu potencial de valorização futuro, o qual resulta da multiplicação do nocional por um fator prudencial em função do tipo de contrato.

Informação quantitativa

O Quadro IV.1. evidencia as posições em instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte, antes e após aplicação dos ponderadores de risco (colunas 1 e 4, respetivamente). Não são aplicadas técnicas de redução de risco de crédito com efeito de substituição.

Quadro IV.1. Risco de Crédito de Contraparte - Método Padrão (em 31-dez-2015)

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida (a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)
Operações de recompra, concessão/obtenção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	125.540	0	1.729	0	10.749
Instrumentos derivados, dos quais:	1.330.674	0	1.201.461	690.631	914.182
Administrações Centrais e Bancos Centrais	290.535	0	290.535	0	61.760
Instituições	484.472	0	355.259	118.959	109.769
Empresas	538.222	0	538.222	545.505	657.642
Retalho	0	0	0	0	113
Elementos Vencidos	17.445	0	17.445	26.167	84.898
Compensação contratual multiproducto	0	0	0	0	0

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".

valores em milhares de Euros

O quadro seguinte contém informação acerca do valor de mercado das operações de derivados e o seu potencial de valorização futuro, o efeito dos acordos de compensação, da imparidade e dos colaterais e o valor da exposição final sujeita a ponderação (valor da posição em risco totalmente ajustado).

Quadro IV.2. Exposição em derivados

	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)
Montante positivo bruto dos contratos derivados	2.394.706	2.357.277
Benefícios em termos compensação	1.064.032	988.542
Risco de crédito corrente após compensação	1.330.674	1.368.735
Imparidade	0	9.531
Cauções detidas	129.212	158.400
Valor da posição em risco totalmente ajustada	1.201.461	1.200.803

valores em milhares de Euros

A carteira de instrumentos derivados de crédito no final de cada ano do biénio 2014-15 apresentou o seguinte detalhe:

Quadro IV.3. Instrumentos Derivados de Crédito

	Posições Longas		Posições Curtas	
	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)
I. Carteira de Crédito (totais):	0	0	0	0
a) Swaps de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	0	0	0	0
b) Swaps de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0
II. Actividades de intermediação (totais):	120.000	120.000	75.000	75.000
a) Swaps de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	120.000	120.000	75.000	75.000
b) Swaps de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0

Posições Longas - Valor teórico da protecção adquirida

Posições Curtas - Valor teórico da protecção vendida

V. Risco de Crédito

V-A. Aspetos Gerais

Informação qualitativa

O **crédito e valores a receber** inclui os créditos concedidos a clientes do Grupo (incluindo crédito titulado), valores a receber de outras instituições de crédito e valores a receber pela prestação de serviços ou alienação de bens, registados em 'Outros ativos', que não sejam transacionados num mercado ativo e para os quais não haja intenção de venda. No reconhecimento inicial estes ativos são registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efetiva, e acrescido de todos os custos incrementais diretamente atribuíveis à transação. Subsequentemente, estes ativos são reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva.

O **crédito em incumprimento** respeita o exposto no Artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, cujas especificidades foram revistas no 2.º semestre de 2014 para introduzir as recomendações da EBA na matéria, publicadas em 24.jul.2014 no documento “*Final Draft ITS on supervisory reporting on forbearance and non-performing exposure*”.

Considera-se existir **imparidade** quando se verifica a ocorrência de eventos de perda com impacto nos *cash inflows* esperados.

No Grupo CGD procede-se à seguinte desagregação dos créditos, quanto à classificação de imparidade, a qual decorre da observação de eventos de perda:

Créditos sem Imparidade

⇒ Não registam indícios de imparidade nem eventos de perda no momento da análise.

Créditos com Indícios de Imparidade - registam pelo menos um dos seguintes indícios:

- ⇒ Crédito Vencido na CGD com atrasos entre 30 e 90 dias;
- ⇒ Indicadores do Banco de Portugal (Incumprimento em Outras Instituições de Crédito, Inibição de Uso de Cheques);
- ⇒ Cheques Devolvidos na CGD;
- ⇒ Inquérito realizado junto dos gestores de clientes (quando percentagem de cobrabilidade inferior a 10% e o cliente ultrapassa o limite de exposição definido para ser objeto de análise individual de imparidade);
- ⇒ Crédito reestruturado por dificuldades financeiras;
- ⇒ Clientes com indicadores processos de insolvência que não a insolvência declarada;
- ⇒ Dívidas fiscais e à segurança social.

Créditos com Imparidade - são considerados os seguintes eventos de perda:

- ⇒ Incumprimento contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido há mais de 90 dias;
- ⇒ Existência de dotação de imparidade resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas;
- ⇒ Perdas significativas em reestruturações de crédito;
- ⇒ Em operações reestruturadas por dificuldades financeiras do cliente, a existência de segundas reestruturações ou de atrasos superiores a 30 dias;
- ⇒ Insolvência declarada;
- ⇒ Operações em contencioso com a CGD.

Os indícios de imparidade e os eventos de perda são objeto de diferentes ponderações, sendo que o Incumprimento Contratual na CGD é a variável que assume maior relevância no cálculo de imparidade.

O Grupo efetua periodicamente análises de imparidade dos seus ativos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, investimentos a deter até à maturidade e crédito a clientes.

A identificação de indícios de imparidade é efetuada numa base individual relativamente a ativos financeiros em que o montante de exposição é significativo, e numa base coletiva quanto a ativos homogéneos cujos saldos devedores não sejam individualmente relevantes.

Sempre que sejam identificados indícios de imparidade em ativos analisados individualmente, a eventual perda por imparidade corresponde à diferença entre o valor inscrito no balanço, no momento da análise, e o valor recuperável estimado o qual entra em linha de conta com os mitigantes de risco contratados para cada operação de crédito.

O valor recuperável estimado é proposto pela Direção Gestora do cliente, procedendo-se à sua revisão em cada trimestre.

No caso de créditos garantidos por ações cotadas, a imparidade é determinada em função do valor estimado de realização dessas ações num prazo compatível com a maturidade dos créditos concedidos, sendo também consideradas garantias adicionais recebidas e a capacidade financeira dos devedores.

Os ativos que não foram objeto de análise específica são incluídos numa análise coletiva de imparidade, tendo para este efeito sido classificados em grupos homogéneos com características de risco similares (nomeadamente com base nas características das contrapartes e no tipo de crédito).

Adicionalmente, os ativos avaliados individualmente e para os quais não foram identificados indícios objetivos de imparidade são igualmente objeto de avaliação coletiva de imparidade, nos termos descritos no parágrafo anterior.

As perdas por imparidade calculadas na análise coletiva incorporam o efeito temporal do desconto dos fluxos de caixa estimados a receber em cada operação para a data de balanço.

Os fatores de risco utilizados na estimação dos *cash flows* futuros foram apurados com base em informação histórica relativa a incumprimentos e recuperações ocorridos em ativos com características similares.

Periodicamente, o Grupo abate ao ativo os créditos considerados incobráveis por utilização da imparidade constituída, após análise específica por parte dos órgãos de estrutura que têm a seu cargo o acompanhamento e recuperação dos créditos e aprovação da Comissão Executiva das diversas entidades. Eventuais recuperações de créditos abatidos ao ativo são refletidas como uma dedução ao saldo das perdas por imparidade refletidas na demonstração de resultados, na rubrica 'Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

Quadro V-A.1. Impacto da imparidade e da recuperação do crédito nos resultados

	2015-12-31	2014-12-31
Dotações líquidas de reposições e anulações	588.181	902.100
Recuperações	-21.786	-30.124
Dotações líquidas de recuperações	566.395	871.975

valores em milhares de Euros

(valores apurados em sede de consolidação prudencial, agregando as imparidades associadas ao crédito a clientes, crédito a Instituições de Crédito, e aos instrumentos de dívidas classificados como ativos disponíveis para Venda

De acordo com as políticas em vigor no Grupo, os juros de créditos vencidos sem garantia real são anulados três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros não registados, sobre os créditos acima referidos, apenas são reconhecidos no exercício em que venham a ser cobrados.

Os juros de crédito vencido relativos a créditos garantidos por hipoteca ou com outras garantias reais não são anulados desde que o valor acumulado do capital em dívida e dos juros vencidos seja inferior ao valor atribuído à garantia.

O processo de **recuperação e acompanhamento de crédito** é da competência das unidades especializadas de recuperação: Direção de Acompanhamento de Empresas e Direção de Acompanhamento de Particulares. A DGR, sendo responsável pelo processo de monitorização de crédito, tem como tarefa avaliar a adequação das regras definidas, na Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito, no processo de acompanhamento e recuperação de crédito, quer em termos de segmentação de clientes quer em termos das soluções de reestruturação que são aplicadas, com o objetivo de introduzir correções e melhorias a todo o processo.

No âmbito do Conselho Delegado de Acompanhamento de Crédito (CDAC) é apresentado mensalmente um Relatório de Monitorização com informação sobre a qualidade da carteira de crédito, destacando:

- ⇒ A evolução das exposições que entram em segmentos de risco agravados;
- ⇒ A evolução das exposições que passam para segmentos de risco mais baixo;
- ⇒ A evolução das taxas de incumprimento por segmento;
- ⇒ A evolução dos rácios de imparidade por segmento;
- ⇒ A evolução das reincidências em crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Adicionalmente, são avaliados no CDAC os clientes com responsabilidades iguais ou superiores a 500 mil euros e que apresentem pelo menos um dos seguintes eventos de risco acrescido definidos pela DGR:

- ⇒ Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras e com crédito e/ou juros vencidos há mais de 30 dias;
- ⇒ Clientes com crédito vencido há mais de 90 dias;
- ⇒ Clientes com imparidade individual%;
- ⇒ Clientes com crédito vencido entre 30 e 90 dias;

⇒ Clientes com outros eventos de risco identificados pela DGR.

Em resultado do processo de avaliação de cada cliente decide-se, no CDAC, a sua transferência para as Direções de Acompanhamento ou manutenção na Direção Comercial.

A gestão do **risco de concentração de crédito** do grupo CGD é assegurada pela Direção de Gestão de Risco que procede à identificação, medição e controlo de:

- ⇒ Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”);
- ⇒ Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo: *i)* o sector económico, *ii)* a região geográfica e *iii)* a moeda;
- ⇒ Exposições de crédito indiretas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou proteção de crédito fornecida por uma contraparte).

A exposição a **contrapartes individuais ou grupos de contrapartes** relacionados entre si é objeto de identificação e quantificação através de consulta aos sistemas operacionais, complementada por elementos provenientes das sucursais e/ou subsidiárias.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes², obriga a parecer da Direção de Gestão de Risco. Para este limite concorre necessariamente a exposição total do Grupo CGD ao cliente e/ou grupo de clientes relevantes. As operações são decididas respeitando uma matriz de delegação de competências, que obriga, no caso das exposições de maior montante, à intervenção do Conselho Alargado de Crédito, no qual estão presentes membros do Comissão Executiva, das unidades geradoras de negócio e da área de gestão de risco.

Adicionalmente, as diversas entidades do Grupo CGD comunicam mensalmente as respetivas exposições, a clientes ou grupos de clientes relacionados entre si. Esta informação sustenta análises de concentração a “grandes riscos” (*single name*) e é utilizada para efeitos de reporte prudencial.

Relativamente a **fatores de risco** subjacentes ao incumprimento de conjuntos de contrapartes, são particularmente relevantes a **região geográfica** e o **sector económico**.

Geograficamente, a vitalidade da economia portuguesa e da área do euro assumem relevo, uma vez que o Grupo CGD tem como atividade predominante a banca comercial, com grande concentração em Portugal, e alguma expressividade em Espanha, França, Macau, Angola e Moçambique.

A forte ligação do Grupo CGD ao financiamento da economia portuguesa reflete-se também na diversidade de sectores de atividade a que se encontra exposto, verificando-se predominância do sector terciário.

² A materialidade relevante é definida em normativo interno.

Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais, operações de recompra e instrumentos derivados.

Estas posições estão associadas a:

⇒ Do lado do Ativo:

Créditos sobre clientes, títulos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

⇒ Do lado dos elementos extrapatrimoniais:

Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de dezembro de 2015 o valor da posição em risco original - ilíquida de correções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de EUR 120.291 milhões (decrésimo de 0,04% face a 31 de dezembro de 2014) e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no artigo 112º do regulamento (UE) n.º 575/2013 conforme exposto no quadro “V-A.2. Posições em Risco”.

Quadro V-A.2. Posições em Risco

Posições em risco originais por classe de risco:	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	23.507.409	22.496.973	22.969.190	21.606.601
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.848.522	1.970.299	1.940.713	1.818.114
Entidades Setor Público	301.161	403.099	203.925	540.863
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	201.030	198.702	200.217	198.417
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	5.191.453	4.670.070	5.358.439	5.380.615
Empresas	28.918.839	29.252.849	29.121.426	30.229.386
Carteira de Retalho	12.358.154	12.626.052	12.415.077	12.129.466
Posições garantidas por Bens Imóveis	31.290.445	31.527.935	31.332.788	31.980.541
Elementos Vencidos	10.561.018	11.290.112	11.075.150	11.016.169
Elementos associados a riscos particularmente elevados	799.524	664.065	717.077	617.190
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	42.463	78.159	62.730	123.142
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.961.724	2.056.113	2.042.862	2.127.916
Ações	280.085	290.985	282.687	290.985
Outros Elementos	3.028.811	2.816.806	2.922.127	2.628.230
Total das posições em risco originais:	120.290.639	120.342.217	120.644.408	120.687.635

valores em milhares de Euros

Os valores das posições em risco de 31dez15, classes de risco Entidades Setor Público e Empresas, foram ajustados em 284 milhões para assegurar o critério de classificação de uma entidade do setor público prevalente a 31dez2014. Este ajuste é válido para toda a informação quantitativa relativa a risco de crédito - Quadros V e VI.

Para a exposição total em 2015 contribui o saldo de ativo, inscrito em balanço consolidado, de EUR 102.796.899 milhares, os elementos extrapatrimoniais no valor de EUR 16.037.527 milhares, a exposição a instrumentos derivados de EUR 1.330.674 milhares e as operações de compra com acordo de revenda no valor de 125.540 milhares.

Estruturalmente verifica-se uma concentração de posições nas classes de risco Posições Garantidas por Bens Imóveis, Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Retalho que representam cerca de 80,1% da exposição original do Grupo CGD.

O montante de posição em risco original associada ao Ativo concentra-se principalmente em Posições Garantidas por Bens Imóveis (30,3%), Administrações Centrais ou Bancos Centrais (22,4%), Empresas (18,7%), Elementos Vencidos (9,7%) e Carteira de Retalho (7,1%) que globalmente representam cerca de 88,2% da exposição ativa.

Para os elementos extrapatrimoniais contribuem, com 96,5% do saldo, as classes de risco Empresas (58,8%), Retalho (31,3%), Elementos Vencidos (3,6%) e Instituições (2,8%).

A exposição em instrumentos derivados reparte-se quase integralmente entre posições perante Empresas (40,4%), Instituições (36,4%) e Administrações Centrais ou Bancos Centrais (21,8%). De referir que a utilização de acordos de *netting*, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, permitem a compensação de saldos entre instituições e, conseqüentemente, a redução do risco de crédito nesta classe de risco.

Quanto à exposição em *repos* e similares, esta concentra-se em posições perante Instituições (89,5%) e Administrações Centrais ou Bancos Centrais (10,5%).

A classe de risco Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Setor Público foi a classe em que se observou o decréscimo de exposição mais relevante, cerca de 45,7%, o qual é justificado pela liquidação de uma posição em Obrigações Hipotecárias.

Ao nível dos Elementos associados a riscos particularmente elevados observou-se um acréscimo de 20,4% da exposição, justificada pelo aumento das posições em risco sob a forma de unidades de participação em OIC.

Relativamente à **distribuição geográfica das posições em risco**, não se verificaram oscilações materiais no biénio em análise, salientando-se, porém, o acréscimo da exposição a Macau. A carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

Quadro V-A.3. Distribuição Geográfica das Posições em Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Portugal		Espanha		França		Restante U.E.	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	73,4%	76,0%	1,3%	1,1%	1,3%	1,4%	0,3%	0,6%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	95,4%	92,3%	3,1%	6,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Entidades Setor Público	5,5%	10,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	17,3%	32,0%	7,6%	7,9%	10,1%	14,2%	35,9%	24,6%
Empresas	73,0%	74,5%	5,8%	5,7%	1,1%	0,9%	2,6%	2,7%
Carteira de Retalho	70,0%	76,1%	7,9%	6,8%	9,2%	8,8%	0,5%	0,3%
Posições garantidas por Bens Imóveis	83,2%	84,7%	6,1%	6,2%	2,2%	2,2%	1,2%	1,1%
Elementos Vencidos	87,3%	86,7%	5,5%	7,2%	1,6%	1,5%	1,8%	2,4%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	73,5%	70,7%	0,5%	0,7%	0,0%	0,0%	26,0%	28,7%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Setor Público	48,6%	43,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	51,4%	56,8%
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	87,7%	87,3%	0,0%	0,0%	0,5%	0,5%	0,4%	0,4%
Ações	81,6%	91,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	12,3%	3,5%
Outros Elementos	68,8%	72,1%	1,0%	1,5%	1,7%	1,8%	0,2%	0,2%
Total em % das posições em risco originais:	74,5%	77,2%	4,9%	5,1%	2,7%	2,7%	3,2%	2,7%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Regiões Geográficas							
	EUA		PALOP		Macau		Outros	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1,8%	1,0%	12,6%	12,4%	8,2%	5,7%	1,1%	1,8%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0,0%	0,0%	1,5%	1,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Entidades Setor Público	0,0%	0,0%	94,5%	90,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	9,6%	6,5%	3,8%	2,2%	2,8%	2,3%	12,9%	10,2%
Empresas	1,3%	1,5%	5,4%	7,5%	7,1%	3,3%	3,7%	3,8%
Carteira de Retalho	0,1%	0,1%	7,7%	4,6%	2,8%	0,9%	1,8%	2,4%
Posições garantidas por Bens Imóveis	0,1%	0,1%	0,5%	0,3%	4,9%	3,7%	1,8%	1,7%
Elementos Vencidos	1,1%	0,0%	1,8%	1,4%	0,1%	0,1%	0,8%	0,7%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Setor Público	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	4,9%	4,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,5%	7,6%
Ações	0,5%	0,4%	2,3%	1,7%	0,0%	0,0%	3,3%	2,5%
Outros Elementos	0,0%	0,0%	14,6%	14,7%	12,1%	7,3%	1,6%	2,4%
Total em % das posições em risco originais:	1,3%	0,9%	5,6%	5,6%	5,3%	3,2%	2,5%	2,6%

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, Espanha e França que, conjuntamente, representam cerca de 82% das exposições do Grupo CGD. Destaque adicional para o reforço das posições em Macau, em que se registou um aumento da exposição em todas as classes de risco. Salienta-se também o peso dos PALOP que decorre da materialidade das exposições nas classes de risco Entidades do Setor Público e Administrações Centrais ou Bancos Centrais.

Na classe de risco Instituições, a exposição do Grupo CGD concentra-se na Europa, que representa aproximadamente 71% do respetivo total.

A composição da carteira do Grupo CGD, mensurada pela posição em risco original e exposta nos anexos anteriores antecipa os **setores de atividade** nos quais existe um maior nível de concentração de exposições.

Neste sentido, cerca de um terço da posição do Grupo está associada a Particulares e destes, 92,9% encontram-se integrados nas carteiras de Retalho e Posições garantidas por bens imóveis.

O sector dos Serviços é o segundo mais representativo das posições do Grupo, com maior relevo nas classes de risco Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Carteira de Retalho que, conjuntamente, representam cerca de 82,6% das posições do sector.

Reflexo do acréscimo de exposição a Administrações Centrais, o sector da Administração Pública, Defesa e Segurança Social é, em 2015, o terceiro mais representativo, evidenciando-se com maior materialidade nas classes de Administrações Centrais ou Bancos Centrais (88,6%) e Administrações Regionais ou Autoridades Locais (9,6%).

Destaque final para as classes de risco Empresas, Posições garantidas por bens imóveis e Retalho que, pela abrangência do universo de operações que lhes está subjacente, são as classes em que se concentram a maioria dos sectores de atividade apresentados no quadro V-A.4.

Quadro V-A.4. Distribuição Sectorial das Posições em Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco										
	Administrações Centrais ou Bancos Centrais		Administrações Regionais ou Autoridades Locais		Entidades do Setor Público		Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		Organizações Internacionais		
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Construção	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	1,7%	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Financeiras	18,8%	10,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Imobiliárias e alugueres	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	87,3%	86,9%	9,5%	10,2%	1,5%	0,7%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Educação & Saúde e Ação Social	0,3%	0,1%	0,1%	0,0%	0,2%	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-Serviços	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	21,5%	22,4%	0,1%	0,1%	0,0%	0,8%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	20,0%	19,1%	1,6%	1,7%	0,3%	0,3%	0,2%	0,2%	0,0%	0,0%	

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Instituições		Empresas		Carteira de Retalho		Posições garantidas por Bens Imóveis	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	0,0%	0,0%	35,8%	24,9%	28,8%	32,0%	15,8%	16,9%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	65,8%	51,9%	21,5%	33,1%	2,5%	3,8%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	71,5%	65,7%	13,7%	16,0%	2,0%	2,5%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,0%	94,2%	93,1%	2,9%	1,6%	0,3%	0,1%
Construção	0,0%	0,0%	43,5%	48,6%	10,3%	11,4%	4,1%	4,6%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,1%	0,0%	79,3%	77,6%	4,6%	0,8%	0,7%	0,9%
Atividades Financeiras	41,8%	42,5%	12,3%	17,1%	0,3%	0,4%	0,7%	1,4%
Atividades Imobiliárias e alugueres	0,0%	0,0%	39,2%	32,4%	16,1%	14,6%	8,4%	8,9%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,0%	0,0%	1,2%	0,6%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Educação & Saúde e Ação Social	0,0%	0,0%	39,2%	46,1%	25,2%	20,9%	29,2%	23,1%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-Serviços	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,1%	0,0%	47,6%	45,9%	13,4%	13,4%	7,3%	6,9%
Particulares	0,0%	0,0%	1,2%	0,2%	17,0%	16,8%	75,9%	77,0%
Total em % das posições em risco originais:	4,4%	4,0%	24,7%	24,9%	10,5%	10,7%	26,7%	26,8%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Elementos Vendidos		Elementos associados a riscos particularmente elevados		Obrigações Hipotecárias ou Obrigações Sector Público		Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	19,6%	26,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	10,3%	11,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	12,0%	14,7%	0,5%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	2,3%	2,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Construção	38,8%	34,5%	2,1%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	13,5%	14,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Financeiras	3,2%	2,6%	4,7%	5,1%	0,3%	0,7%	0,0%	0,0%
Atividades Imobiliárias e alugueres	35,6%	43,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,4%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Educação, Saúde e Ação Social	5,9%	3,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-Serviços	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	8,9%	10,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	9,0%	9,6%	0,7%	0,6%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco					
	Organismos de Investimento Coletivo		Ações		Outros Elementos	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	0,3%	0,6%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Construção	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%
Atividades Financeiras	15,8%	18,1%	1,9%	1,7%	0,0%	0,0%
Atividades Imobiliárias e alugueres	0,1%	0,0%	0,4%	1,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Educação, Saúde e Ação Social	0,0%	4,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-Serviços	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	1,7%	1,7%	0,2%	0,2%	0,0%	0,0%

De acordo com o enquadramento previsto nos artigos 127º e 178º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, considerar-se que se verificou uma **situação de incumprimento**, no que se refere a um dado devedor, quando se verificar pelo menos uma das seguintes situações:

- i) O devedor regista um **atraso superior a 90 dias** relativamente a uma **obrigação** de crédito **significativa** perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas filiais;
- ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de **crédito improdutivo**;
- iii) A instituição reconhece **imparidade** individual resultante da perceção de uma importante **detioração da qualidade de crédito** do devedor;
- iv) Verifica-se a **venda** ou **reestruturação** de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa **perda económica significativa**;
- v) **Insolvência** declarada;
- vi) Indicadores de **processos judiciais** em curso;

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

Quadro V-A.5. Repartição Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade

	Posições em Risco Vencidas		Posições em Risco Vencidas objeto de Imparidade		Imparidades e Provisões	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
I. Posições em risco original por sector económico						
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	171.276	220.925	160.791	207.282	86.635	88.705
Indústrias extractivas	11.267	12.174	9.767	10.565	5.883	5.013
Indústrias transformadoras	950.426	1.155.857	902.978	1.085.705	481.882	586.310
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	71.005	76.403	70.037	74.929	26.627	26.198
Construção	3.070.120	2.821.738	2.883.871	2.580.230	1.380.332	1.048.594
Transportes, armazenagem e comunicações	530.689	604.525	532.323	600.015	352.596	278.597
Atividades Financeiras	393.152	288.628	200.962	162.054	88.003	100.318
Atividades Imobiliárias e alugueres	1.265.846	1.635.360	1.228.908	1.597.324	493.161	655.602
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	82.381	107.060	1.242	1.930	661	943
Educação & Saúde e Ação Social	56.557	51.945	45.923	40.406	31.374	22.457
Organismos Internacionais e outras Inst. extra-territoriais	0	0	0	0	0	0
Serviços	1.754.756	2.117.100	1.634.350	1.954.668	918.172	1.068.191
Particulares	2.203.542	2.198.396	1.886.700	1.983.754	814.799	657.523
II. Posições em risco original por região geográfica						
Portugal	9.222.986	9.787.051	8.282.930	8.862.888	4.036.156	3.699.525
Espanha	576.090	817.601	544.399	799.779	293.229	460.365
França	167.761	164.325	163.983	158.187	82.005	78.423
Restante U.E.	194.213	271.559	190.427	262.848	99.125	177.952
EUA	113.463	1.675	112.665	1.493	41.505	425
PALOP	187.609	161.256	177.760	132.225	55.078	61.748
Macau	14.157	10.099	12.749	8.502	14.150	9.857
Outros	84.738	76.547	72.939	72.938	58.877	50.157
Total das posições em risco originais:	10.561.018	11.290.112	9.557.852	10.298.861	4.680.125	4.538.452

valores em milhares de Euros

As colunas do mapa relativas à **Posição em risco objeto de Imparidade** consideram o valor de exposição (não líquida de provisões e correções de valor) em posições vencidas e para as quais tenha sido constituída uma reserva de Imparidade.

A Imparidade apresentada no quadro em cima diz respeito apenas ao valor de provisões constituídas para os elementos vencidos.

As posições vencidas registaram um decréscimo de 6,46%, de EUR 11.290 milhões no final de 2014 para EUR 10.560 milhões em 31dez2015. Este decréscimo foi acompanhado por dotações de imparidade que asseguraram uma ligeira melhoria do grau de cobertura do incumprimento (acréscimo de 3% na imparidade associada a “Elementos Vencidos”, de EUR 4.538 milhões em 2014 para EUR 4.680 milhões em 2015).

No biénio, a proporção de operações vencidas objeto de imparidade permaneceu em cerca de 91%. Em termos de setores de atividade, não se observaram oscilações significativas na estrutura da classe “Elementos Vencidos”

Decorrente da distribuição do negócio do Grupo CGD, as posições vencidas assim como o valor de Imparidade permaneceram principalmente associados a contrapartes sediadas em Portugal.

As **correções de valor e provisões realizadas** nos anos de 2014 e 2015 encontram-se detalhadas no quadro seguinte:

Quadro V-A.6. Correções de valor e provisões

	2015-12-31	2014-12-31
Saldo Inicial	5.464.867	4.734.096
Dotações	2.371.301	2.652.300
Reposições/ Anulações	-1.783.119	-1.750.201
Utilizações	-579.634	-280.006
Outros Ajustamentos	0	0
Ajustamentos por ajustes cambiais	-2.489	13.440
Entradas entidades perimetro	0	0
Transferências e outros	-40.724	95.238
Saldo Final	5.430.201	5.464.867

valores em milhares de Euros

(valores apurados em sede de consolidação prudencial, agregando as imparidades associadas ao crédito a clientes, crédito a Instituições de Crédito e aos instrumentos de dívida classificados como Ativos Disponíveis para Venda)

O Quadro V-A.7 apresenta a distribuição das posições em risco originais, em cada classe de risco, de acordo com os seus prazos residuais.

Quadro V-A.7. Prazo de Vencimento Residual

% da posições em risco original por classe de risco:	Vencimento Residual								Total
	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 ano < VR < 10 anos		VR > 10 anos		
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	51,2%	55,8%	21,7%	12,3%	17,5%	23,0%	9,5%	9,0%	100,0%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	5,9%	8,3%	25,0%	15,1%	42,3%	43,0%	26,7%	33,7%	100,0%
Entidades Setor Público	24,7%	62,0%	64,5%	36,8%	10,6%	0,0%	0,1%	1,2%	100,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	77,6%	53,7%	10,5%	18,5%	7,5%	20,9%	4,4%	7,0%	100,0%
Empresas	39,4%	39,3%	29,2%	27,7%	16,2%	15,3%	15,2%	17,7%	100,0%
Carteira de Retalho	48,5%	50,4%	18,3%	15,3%	10,9%	9,5%	22,3%	24,8%	100,0%
Posições garantidas por Bens Imóveis	0,7%	0,7%	3,1%	2,6%	9,6%	8,5%	86,6%	88,2%	100,0%
Elementos Vencidos	39,2%	35,8%	19,2%	15,9%	7,9%	4,4%	33,6%	43,9%	100,0%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	17,4%	17,7%	82,6%	82,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	72,9%	0,0%	27,1%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	100,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Ações	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outros Elementos	55,8%	54,0%	1,3%	1,5%	8,4%	9,3%	34,5%	35,2%	100,0%
Total em % das posições em risco originais:	31,9%	31,0%	17,6%	14,3%	13,3%	13,6%	37,2%	41,1%	

Em termos globais não se registaram alterações significativas na distribuição das posições em risco pelos intervalos de prazo residual.

Saliente-se, porém, na classe de risco Instituições, o acréscimo ao nível das posições com prazo de vencimento residual inferior a 1 ano, em contrapartida da diminuição de exposição no prazo entre 5 e 10 anos. Esta situação decorre do reforço das posições em mercado monetário.

V-B. Risco de Crédito - Método Padrão

Informação qualitativa

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito são determinados através do método padrão, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por

imparidade, conforme referido no ponto anterior (ver Quadros V-A.5 e V-A.6) para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as **garantias e cauções** associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições, Titularizações e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

No biénio 2014-15, Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas ECAIs: *Fitch Ratings* (Fitch), *Moody's Investors Services* (Moody's), *Standard & Poor's Ratings Services* (S&P).

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

Informação quantitativa

O quadro “V-B.1. Método Padrão”, com referência a 31 de dezembro de 2015, detalha por classe e ponderador de risco:

- ⇒ As posições em risco originais (antes de qualquer correção de valor);
- ⇒ As posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais;
- ⇒ Os requisitos de fundos próprios, que correspondem a 8% do produto da posição em risco apresentada no ponto 2 pelo respetivo ponderador de risco.

Quadro V-B.1. Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2015)

	Ponderadores de Risco										Total	
	0%	2%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%		1250%
1. Posições em risco originais por classe de risco:												
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	19.355.742	0	0	43	0	100.578	0	3.942.661	0	108.384	0	23.507.409
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	1.821.564	0	0	0	26.957	0	0	0	1.848.522
Entidades Setor Público	0	0	0	50	0	0	0	301.111	0	0	0	301.161
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	201.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	201.030
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	32	119.504	0	3.930.502	0	841.960	0	283.637	15.818	0	0	5.191.453
Empresas	0	0	0	2.008	0	21.239	0	28.880.118	15.474	0	0	28.918.839
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	12.358.154	0	0	0	0	12.358.154
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	30.211.984	1.078.461	0	0	0	0	0	0	31.290.445
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	9.416.514	1.144.504	0	0	10.561.018
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	748.691	0	50.833	799.524
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	11.504	30.959	0	0	0	0	0	0	0	42.463
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	1.961.724	0	0	0	1.961.724
Ações	0	0	0	0	0	0	0	280.085	0	0	0	280.085
Outros Elementos	724.466	0	0	82.873	0	0	0	2.221.473	0	0	0	3.028.811
Total das posições em risco originais:	20.281.269	119.504	11.504	5.868.000	30.211.984	2.042.237	12.358.154	47.314.282	1.924.488	108.384	50.833	120.290.639
2. Posições em risco (base de incidência dos ponderadores):												
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	20.438.373	0	0	43	0	24.019	0	3.084.813	0	108.384	0	23.655.633
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	1.701.582	0	0	0	26.955	0	0	0	1.728.538
Entidades Setor Público	0	0	0	49	0	0	0	297.975	0	0	0	298.024
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	201.030	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	201.030
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	32	119.504	0	3.857.970	0	736.601	0	271.674	13.918	0	0	4.999.699
Empresas	0	0	0	2.008	0	21.239	0	21.032.684	15.474	0	0	21.071.405
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	7.364.191	0	0	0	0	7.364.191
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	29.987.370	1.036.835	0	0	0	0	0	0	31.024.205
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	4.530.350	975.486	0	0	5.505.836
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	746.426	0	0	746.426
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	11.504	30.959	0	0	0	0	0	0	0	42.463
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	1.961.724	0	0	0	1.961.724
Ações	0	0	0	0	0	0	0	280.085	0	0	0	280.085
Outros Elementos	724.466	0	0	82.873	0	0	0	1.795.798	0	0	0	2.603.136
Total das posições em risco:	21.363.901	119.504	11.504	5.675.485	29.987.370	1.818.693	7.364.191	33.282.059	1.751.304	108.384	0	101.482.395
3. Requisitos de fundos próprios das posições em risco:												
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	1	0	961	0	246.785	0	21.677	0	269.423
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	27.225	0	0	0	2.156	0	0	0	29.382
Entidades Setor Público	0	0	0	1	0	0	0	23.838	0	0	0	23.839
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	191	0	61.728	0	29.464	0	21.734	1.670	0	0	114.787
Empresas	0	0	0	32	0	850	0	1.671.490	1.857	0	0	1.674.228
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	394.445	0	0	0	0	394.445
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	836.918	40.249	0	0	0	0	0	0	877.167
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	362.428	117.058	0	0	479.486
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	89.571	0	0	89.571
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	92	495	0	0	0	0	0	0	0	587
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	156.938	0	0	0	156.938
Ações	0	0	0	0	0	0	0	22.407	0	0	0	22.407
Outros Elementos	0	0	0	1.326	0	0	0	143.664	0	0	0	144.990
Total dos requisitos de fundos próprios:	0	191	92	90.808	836.918	71.523	394.445	2.651.440	210.156	21.677	0	4.277.250

valores em milhares de Euros

VI. Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas **técnicas de mitigação de risco**, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são reportados no Quadro VI.1. os seguintes colaterais e garantias:

- ⇒ **Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;

- ⇒ **Derivados de Crédito**, nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- ⇒ **Colaterais financeiros**, tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características³;
- ⇒ **Depósitos** efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- ⇒ **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

Com a aplicação das **garantias pessoais** e **derivados de crédito** (respetivamente as colunas 2 e 3 do Quadro VI.1) ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando esta é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e as Instituições, respetivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i*) redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre Cauções Financeiras (coluna 8 do Quadro VI.1) ou *ii*) transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras (coluna 4 do Quadro VI.1).

Na aplicação do Método Integral, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do Regulamento, *haircuts* cambiais e para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes) são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no Quadro VI.1 na linha da classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- ⇒ **Verificação do bem imóvel**: a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de todas as operações novas de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

A CGD trabalha com um número significativo de peritos avaliadores de imobiliário, distribuídos por todo o território nacional, que possuem adequada qualificação, competência e experiência profissional em avaliações para empréstimos hipotecários, sendo considerado

³ Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

como condição indispensável, para a sua elegibilidade como perito avaliador, o respetivo registo junto da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM).

Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações imobiliárias da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

A verificação do valor do bem imóvel está documentada contendo, nomeadamente, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória, quando disponibilizadas. Complementarmente, as avaliações são realizadas por observação direta no local, sendo que os avaliadores utilizam os seguintes métodos de avaliação:

1. **Valorização pelo Método Comparativo**, fixando-se a incidência média de mercado em termos de valor unitário de transação por m² de construção existente, em função do tipo de utilização;
2. **Valorização pelo Método do Custo de Reconstrução Depreciado**, de acordo com o qual é calculado pela soma do valor do terreno com os custos de construção incluindo encargos, depreciado em função das condições físicas funcionais, ambientais e económicas atuais do imóvel e acrescido dos custos de comercialização e margem de lucro/risco do promotor;
3. **Valorização pelo Método do Rendimento**, quando se trata de imóveis com a finalidade de rendimento.
4. **Valorização pelo Método do Valor Residual**, utilizado na estimativa do valor de terrenos com potencial construtivo, construções a reabilitar e imóveis inacabados.

No relatório de avaliação, o avaliador certifica *i*) que foram respeitados os critérios, normas e conceitos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, *ii*) que o método aplicado teve em conta as características do imóvel e o estado de ocupação, numa perspetiva de valor para efeitos de garantia hipotecária e *iii*) que o avaliador não tem interesse presente ou futuro em nenhum dos bens avaliados.

O técnico da área de avaliações da CGD que recebe posteriormente o relatório de avaliação pode ainda consultar relatórios semelhantes na mesma freguesia, comparar valores e visualizar a localização do imóvel no *Google Maps*, como apoio ao visto. Posteriormente, os valores de avaliação são inseridos automaticamente no sistema de gestão de operações ativas e o relatório é remetido para plataforma de *Workflow* e para o respetivo órgão gestor do crédito, sem prejuízo de toda a documentação constar do programa de gestão de avaliações.

⇒ **Revisão da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações, sendo este procedimento igualmente instituído para as operações que se encontrem em estado de incumprimento, decorrente de pedido das áreas de recuperação de crédito.

A evolução do valor da garantia hipotecária associada às operações de crédito à habitação em carteira é monitorizada pela área de avaliações da CGD, por via da obtenção de um índice de atualização anual, obtido a partir da carteira de imóveis avaliados pela área de avaliações da CGD.

O relatório de avaliação dos bens imóveis faz parte integrante da análise e decisão de crédito das operações contratadas, realizada pela CGD, não existindo qualquer tipo de intervenção da área de avaliações da CGD nesta fase.

⇒ **Procedimentos para verificar se os bens imóveis se encontram adequadamente seguros contra incêndios e outros danos:** o “*workflow*” do processo de crédito à habitação valida a contratação dos seguros associados em Seguradoras nas quais o Grupo CGD mantenha participação, antes da contratação do crédito imobiliário.

O comprovativo da subscrição de apólices de seguro de outras seguradoras faz parte integrante da documentação necessária à decisão e contratação de crédito.

A manutenção da vigência das apólices contratadas nas seguradoras nas quais o Grupo CGD mantenha participação é monitorizada automaticamente por estas, informando a CGD sobre as eventuais anulações.

Paralelamente, são gerados alertas para a estrutura comercial onde a operação de crédito se encontra integrada, tendo em vista estabelecer o contacto comercial com o tomador de seguro e a consequente regularização da situação.

Relativamente aos imóveis cobertos por outras Seguradoras, estas são obrigadas a comunicar os casos de anulação de apólice à CGD, realizando-se nesse momento uma ação de comunicação direta ao cliente tendo em vista alertar para a necessidade de regularização da cobertura do imóvel.

Na eventualidade da situação não ficar atempadamente regularizada, a CGD substitui-se ao tomador de seguro na subscrição de uma nova apólice, garantindo desta forma a existência de cobertura adequada de riscos de incêndio e outros danos.

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, ou para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações.

Conforme referido no capítulo II, referente a Objetivos e Políticas em matéria de Gestão de Risco, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a **bens imóveis residenciais**. Os **restantes colaterais reais** são de expressividade marginal para o efeito. As **garantias pessoais**, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

Informação quantitativa

O Quadro VI.1 procura apresentar, numa base comparativa, o montante **das garantias e caucões elegíveis e utilizados pela CGD enquanto técnica de redução de risco no âmbito do Método Padrão**.

A coluna 6 - 'Efeito da substituição da posição em risco' permite acompanhar os efeitos de saída e de entrada de risco numa classe por via da transferência de risco ocorrida quando a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações se altera.

As colunas 7 e 8, respeitantes ao Método Integral, apresentam os ajustamentos às posições em risco (não aplicados a nenhuma exposição do Banco) e os valores das caucões financeiras tratadas no âmbito deste método, já ajustados pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento.

Quadro VI.1. Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2015)

Posição em Risco Líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida					Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: proteção real de crédito (a)		
	proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado (GA)		proteção real de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caucão financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam)	
	Garantias	Derivados de Crédito	Método simples: Cauções financeiras	Outras formas de proteção real de crédito				
1	2	3	4	5	6	7	8	
Posições em risco originais por classe de risco:								
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	23.503.031	959.451	0	0	0	296.099	0	13.115
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.848.400	48.550	0	0	0	-48.550	0	351
Empresas Sector Público	301.119	121	0	0	0	-121	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	201.030	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	5.186.371	6.771	0	0	0	373.704	0	240.296
Empresas	28.370.923	386.309	0	0	0	-386.309	0	422.935
Carteira de Retalho	12.168.362	217.874	0	0	0	-217.874	0	218.498
Posições garantidas por Bens Imóveis	31.186.599	5.640	0	0	0	-5.640	0	13.355
Elementos Vencidos	5.880.892	11.310	0	0	0	-11.310	0	7.601
Items associated with particularly high risk	746.426	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	42.463	0	0	0	0	0	0	0
Instituições ou Empresas com avaliação de credito de curto	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.961.724	0	0	0	0	0	0	0
Ações	280.085	0	0	0	0	0	0	0
Outros Elementos	2.603.136	0	0	0	0	0	0	0
Total das posições em risco originais:	114.280.564	1.636.025	0	0	0	0	0	916.151

(a) Método Integral sobre caucões financeiras: Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

valores em milhares de Euros

O Quadro VI.2 apresenta a distribuição das garantias por sector de atividade, destacando-se a diminuição dos mitigantes elegíveis angariados ao nível da proteção pessoal de crédito.

As garantias pessoais registam uma redução cerca de 17,84%, de EUR 1.991.380 milhares para EUR 1.636.025 milhares, com particular relevância para as posições da classe de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Empresas, que explicam cerca de 48% e 36%, respetivamente, do decréscimo observado.

No que respeita às proteções reais, observou-se uma diminuição, cerca de 9,27% (93.553 milhares), sendo de realçar as operações de derivados da classe de risco instituições, cujas cauções financeiras decorrentes de contratos com CSA decresceram cerca de EUR 30.000 milhares.

Quadro VI.2. Análise de concentração - Proteção Pessoal e Real do Crédito

Posições em risco original por sector económico	Proteção pessoal de Crédito				Proteção real de crédito					
	Garantias		Derivados de Crédito		Método Simples: Cauções financeiras		Outras formas de proteção real de crédito		Cauções Método Integral	
	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31	2015-12-31	2014-12-31
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	7.186	6.402	0	0	0	0	0	34	9.912	18.011
Indústrias extractivas	3.320	4.492	0	0	0	0	0	2	1.559	795
Indústrias transformadoras	131.622	146.243	0	0	0	0	0	178	37.039	32.810
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	4.022	4.815	0	0	0	0	0	3	4.718	1.096
Construção	70.389	138.687	0	0	0	0	0	995	86.148	108.485
Transportes, armazenagem e comunicações	127.389	149.493	0	0	0	0	0	486	4.216	38.240
Atividades Financeiras	7.468	58.570	0	0	0	0	0	0	253.767	252.545
Atividades Imobiliárias e alugueres	1.916	2.625	0	0	0	0	0	659	42.688	65.792
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	1.003.779	1.180.572	0	0	0	0	0	0	415	826
Educação & Saúde e Ação Social	13.917	12.861	0	0	0	0	0	13	5.633	7.807
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços	264.931	286.512	0	0	0	0	0	4.296	381.213	419.459
Particulares	85	109	0	0	0	0	0	0	88.844	57.174
Total das posições em risco originais:	1.636.025	1.991.380	0	0	0	0	0	6.666	916.151	1.003.038
		-17,84%							<i>valores em milhares de Euros</i>	

VII. Operações de Titularização

Informação qualitativa

A CGD, considerando a reduzida expressividade do saldo vivo em mercado das obrigações da “*Nostrum Mortgages 2003-1*” procedeu por sua iniciativa, em setembro de 2015, à liquidação antecipada destas posições. Deste modo, apenas mantém o processo de titularização de ativos da “*Nostrum Mortgages 2010-1*”), preservando como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco. Os ativos cedidos ao veículo são constituídos por créditos à habitação.

De acordo com o Regulamento de Gestão dos Fundos, no caso das operações estruturadas em 2003, o risco de incumprimento dos créditos corre por conta dos Fundos, e consequentemente dos detentores, pelo que se verifica uma significativa transferência do risco de crédito afeto à carteira de títulos cedidos. De acordo com o “*Mortgage Sale Agreement*” da transação “*Nostrum Mortgages 2010-1*”, a cessão dos créditos é válida, completa e efetiva. Em 2013, o Banco Caixa Geral estruturou uma titularização de créditos à habitação (Intermoney BCG), no montante de 1.300 milhões de euros com o objetivo de otimizar a sua posição de liquidez.

No quadro VII.1. apresenta-se um resumo das operações existentes, sendo de referir que a CGD não tem envolvimento como Cedente ou Patrocinadora em Operações de Titularização Sintética.

Quadro VII.1. Operações de Titularização

Titularização Tradicional	Nostrum Mortgages 2010-1	Intermoney Banking Cx Geral
Instituição Cedente	CGD	BCG Espanha
Instituição(ões) Patrocinadora(s)		
Informação sobre as operações:		
Data de Início	2010-11-05	2013-11-22
Maturidade legal	2065-05-20	2065-09-22
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	não aplicável	não aplicável
Revolving (anos)	não aplicável	não aplicável
Ativos titularizados (em milhões de euros)	5.429.950	1.300.000
Valor em dívida (em milhões de euros)	4.265.537	1.149.698
Informação sobre o envolvimento da Instituição Cedente		
Existência de situações de “apoio implícito”		
Ativos cedidos (por Instituição)/Ativos titularizados (total)	100%	100%
Mais-valia Inicial/Valor das posições de 1.ª perda		
Observações		
Objectivo Inicial da Operação de Titularização	⇒ Otimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>	⇒ Otimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>
Grau de envolvimento no processo de titularização	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do “ <i>Swap back-to-back</i> ”	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do “ <i>Swap back-to-back</i> ”
Transferência significativa do risco de crédito	Sim	Sim

valores em milhares de Euros

As operações de crédito à habitação subjacentes às titularizações em que a instituição é cedente são objeto de cálculo de requisitos de capital para risco de crédito por utilização da metodologia descrita na secção V.

Para as operações em que a CGD é investidora, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método Padrão**, definido no Capítulo 5, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, resulta do produto de um ponderador de risco pelo valor da posição inscrito no Balanço. O ponderador é estabelecido em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs).

No âmbito das operações de titularização são utilizadas as classificações de risco de crédito atribuídas por qualquer das três ECAIs reconhecidas pelo BdP: *Fitch*, *Moody's* e *S&P*.

Contabilisticamente o Grupo CGD inclui no perímetro de Consolidação e consolida pelo **método Integral** o Veículo, o Fundo e a Sociedade criados no âmbito das operações de titularização, dado que exerce sobre os mesmos um controlo financeiro e operacional efetivo e detém a maioria dos riscos e benefícios associados à respetiva atividade.

Dado que as *Special Purpose Entities* (SPE) são incluídas na consolidação, não são registados resultados no momento inicial.

Em termos consolidados, os créditos objeto de titularização permanecem registados no balanço de acordo com as mesmas regras aplicadas às restantes operações de crédito.

Refira-se ainda que não existem posições em risco renováveis titularizadas.

Informação quantitativa

O Quadro VII.1. detalha o cálculo pelo método padrão, descrito anteriormente, do montante das posições ponderadas pelo risco, segregando as posições em que o Grupo é cedente e investidor (parte A) das posições em que é somente investidor (parte B).

As colunas 4 a 10 dão ênfase as posições de maior risco: nas colunas 4 a 6 inscrevem-se os investimentos em titularizações com Grau de Qualidade de Crédito reduzido, enquanto nas colunas 9 e 10 são colocados os montantes referentes a titularizações não notadas por qualquer das três ECAIs utilizadas pela CGD. Os saldos inscritos nestas colunas correspondem apenas 9,1% do investimento total em titularizações, o que resulta num ponderador de risco implícito para esta carteira de 60,1% (79,8% em 2014).

Quadro VII.2. Operações de Titularização: Método Padrão (em 31dez2015)

Titularizações Tradicionais	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco		Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%							Montante da posição ponderada pelo risco	
		Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Posição objeto de notação				1250%		Posição não objeto de notação	Posição não objeto de notação	31-12-2015(t)	31-12-2014(t-1)
			100%	225%	350%	650%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de posições em risco (-A+B+C)	420.910	420.910	0	32.107	0	5.110	0	908	62	0	253.013	360.120
A. Entidade cedente: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.1 - Elementos de Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.3 - Reembolso/amortização antecipada (Early amortization)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses do cedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses dos investidores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B. Investidor: total das posições	420.910	420.910	0	32.107	0	5.110	0	908	62	0	253.013	360.120
B.1 - Elementos de Ativo	420.910	420.910	0	32.107	0	5.110	0	908	62	0	253.013	360.120
Titularizações	420.910	420.910	0	32.107	0	5.110	0	908	62	0	253.013	360.120
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C - Patrocinador: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C.1 - Elementos de Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

valores em milhares de Euros

VIII. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** - que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro - foram calculados utilizando o método baseado no prazo de vencimento, de acordo com a Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. No que diz respeito ao **risco específico** - que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos **instrumentos de capital**, o cálculo de requisitos de capital para **risco geral** - que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações - assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Para estes instrumentos, o **risco específico** é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para a carteira de negociação, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida e de capital, totalizou, em 31 de dezembro de 2015, EUR 185 milhões, conforme quadro seguinte:

Quadro VIII.1. Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)

	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t-1)
TOTAL Riscos da Carteira de Negociação (1.+2.+3.)	185.493	128.083
1. Risco de Posição (1.1.+1.2.)	185.493	128.083
1.1. Método Padrão sobre a Carteira de Negociação (1.1.1.+1.1.2.+1.1.3.+1.1.4.+1.1.5.+1.1.6.)	185.493	128.083
1.1.1. Instrumentos de Dívida	173.409	122.170
1.1.1.1. Risco Específico	1.218	2.523
1.1.1.1.1. Operações de Titularização	0	0
1.1.1.1.2. Carteira de Negociação de Correlação	0	0
1.1.1.1.3. Outros Instrumentos de Dívida	1.218	2.523
1.1.1.2. Risco Geral	154.586	119.646
1.1.1.3. Outros	17.605	0
1.1.2. Títulos de Capital	12.084	5.914
1.1.2.1. Risco Específico	5.942	3.112
1.1.2.2. Risco Geral	3.968	2.802
1.1.2.3. Outros	2.173	0
1.1.3. Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0
1.2. Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	0	0
2. Risco de Crédito de Contraparte (2.1.+2.2.+2.3.)	0	0
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa	0	0
2.2. Instrumentos Derivados	0	0
2.3. Contratos de compensação multiprodutos	0	0
3. Risco de Liquidação	0	0

valores em milhares de Euros

IX. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2015, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 para cálculo dos requisitos de Fundos Próprios referentes ao risco cambial. Este consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas⁴) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No que respeita aos requisitos de Fundos Próprios relativos ao risco de mercadorias, o Grupo CGD aplicou em 2015, contrariamente ao verificado 2014 em que não foram identificadas posições sobre mercadorias, o **método simplificado** previsto no Capítulo 4, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Informação quantitativa

Em 31 de dezembro de 2015, e no seguimento ao observado em dezembro de 2014, o Grupo CGD apurou requisitos de Fundos Próprios para risco cambial, uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 757 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios Totais (EUR 148,2 milhões). Os requisitos de capital para risco cambial apurados em 2015 são superiores aos de 2014 e resultam de melhorias introduzidas no processo de cálculo assim como do alargamento das entidades do Grupo CGD que contribuem para o apuramento dos requisitos de capital para risco cambial

Os requisitos de Fundos Próprios para risco de mercadorias ascenderam a EUR 3,1 milhões.

Quadro IX.1. Requisitos de Fundos Próprios - Risco Cambial e de Mercadorias

	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014 (t ₋₁)
1. Risco Cambial (1.1.+1.2.)	41.657	13.126
1.1. Método Padrão	41.657	13.126
1.2. Método de Modelos Internos	0	0
2. Risco de Mercadorias (2.1.+2.2.)	3,1	0,0
2.1. Método Padrão (2.1.1+2.1.2.+2.1.3.+2.1.4.)	3,1	0,0
2.1.1. Método da Escala de Prazos de Vencimento	0,0	0,0
2.1.2. Método Simplificado	3	0
2.1.3. Método Alargado da Escala de Prazos de Vencimento	0	0
2.1.4. Outros	0,1	0,0
2.2. Método dos Modelos Internos	0	0

valores em milhares de Euros

⁴ São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar dos EUA, o dólar canadiano, o dólar de Hong Kong e a pataca de Macau, conforme lista publicada no site da EBA (<https://www.eba.europa.eu/regulation-and-policy/market-risk/draft-implementing-technical-standards-its-on-closely-correlated-currencies>)

X. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com dois macro-objetivos:

- ⇒ Investimentos estratégicos;
- ⇒ Cobertura dos riscos associados à emissão de instrumentos de captação de aforro estruturados (ICAE), colocados na rede de retalho da CGD.

Saliente-se que, para a Carteira de Investimento, conforme definido nas *guidelines* internas, não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em '[Ativos ao justo valor através de resultados \(Fair Value Option\)](#)' e '[Ativos Disponíveis para Venda](#)'.

As ações classificadas em '[Ativos ao justo valor através de resultados](#)' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de '[Resultados em operações financeiras](#)'.

As ações classificadas em '[Ativos Disponíveis para Venda](#)' são mensuradas ao justo valor, com exceção de ações não cotadas num mercado ativo e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, as quais permanecem registadas ao custo. Os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na '[Reserva de Justo Valor](#)'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de '[Resultados em Operações Financeiras](#)' ou '[Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações](#)', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica '[Rendimentos de instrumentos de capital](#)' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

O justo valor das ações é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de negociação com base em:

- ⇒ Cotação de fecho na data de balanço, para ações transacionadas em mercados ativos;
- ⇒ Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- ⇒ Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rentabilidade

Quadro X.1. Posições em Risco sobre Ações (Carteira Bancária)

Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	Ações Cotadas		Ações Não Cotadas Private Equity		Ações Não Cotadas Private Equity		Outros Instrumentos de Capital		TOTAL	
	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	31-12-2015 (t ₀)	31-12-2014(t ₁)
Custo de Aquisição / Valor Nocial	85.411	40.209	191.299	308.588			0	0	276.710	348.797
Justo Valor	78.037	42.608	222.284	267.292			0	0	300.321	309.900
Preço de Mercado	0	0	0	0			0	0	0	0
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	0	0	0	0			0	0	0	0
Total de ganhos ou perdas não realizados	0	0	0	0			0	0	0	0
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	0	0	0	0			0	0	0	0

Nota: não se encontram incluídas as Ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas Ações.

valores em milhares de Euros

XI. Risco Operacional

Informação qualitativa

Considerando as disposições regulamentares, nomeadamente o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para **risco operacional**, podendo optar por uma de três abordagens distintas: **Método do Indicador Básico**, **Método Padrão** ou **Método de Medição Avançada**.

Em 31 de dezembro de 2015, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o **Método Padrão**, que, conforme definido no referido Regulamento, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de atividade:

- ⇒ Financiamento às empresas (ponderador de 18%);
- ⇒ Negociação e vendas (ponderador de 18%);
- ⇒ Pagamento e liquidação (ponderador de 18%);
- ⇒ Banca comercial (ponderador de 15%);
- ⇒ Serviços de agência (ponderador de 15%);
- ⇒ Banca de retalho (ponderador de 12%);
- ⇒ Intermediação relativa à carteira de retalho (ponderador de 12%);
- ⇒ Gestão de ativos (ponderador de 12%).

O apuramento do indicador relevante é efetuado da seguinte forma:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos **custos** e **proveitos** e respetivas **rubricas contabilísticas** que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Capítulo 3 do Título III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 foram:

Rubrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de atividade, destacam-se:

- ⇒ Todas as atividades são repartidas pelos segmentos de atividade anteriormente identificados, de modo a que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- ⇒ Qualquer atividade que não possa ser diretamente enquadrada nos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;
- ⇒ Caso uma atividade não possa ser enquadrada num segmento de atividade específico, é enquadrada no segmento de atividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- ⇒ A repartição de atividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- ⇒ A repartição das atividades entre o segmento “Banca Comercial” e o segmento “Banca de Retalho” tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento “Banca de Retalho” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento “Banca Comercial” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- ⇒ Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, ilíquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR 1 (um) milhão, são integrados no segmento “Banca Comercial”;
- ⇒ A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, refletindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.

Informação quantitativa

O cálculo dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o Método Padrão é o seguinte:

Quadro XI.1. Risco Operacional

Atividades	2013	2014	2015	Requisitos de Fundos Próprios
<i>Método Standard</i>				
Financiamento das empresas	357.566	248.067	209.696	
Negociação e vendas	-118.492	-243.313	516.038	
Intermediação relativa à carteira de crédito	16.517	21.725	17.626	
Banca comercial	129.181	299.806	280.199	
Banca de retalho	1.106.269	981.040	688.847	234.922
Pagamento e liquidação	106.204	93.725	113.014	
Serviços de agência	12.516	36.645	39.414	
Gestão de Ativos	40.240	37.377	42.454	

valores em milhares de Euros

XII. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

Informação qualitativa

Os testes de esforço realizados pela CGD são um instrumento de apoio à avaliação apropriada da exposição ao risco decorrente da atividade da Instituição, sobretudo quando sujeita a mudanças severas, mas plausíveis, nos fatores de risco que constituem a envolvente.

Adicionalmente, o Grupo CGD efetuou a auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) disponível em cenário adverso, elaborado respeitando a visão e preocupações específicas da instituição quanto à evolução das economias e dos mercados. Neste exercício é alocado capital aos riscos de crédito, mercado, taxa de juro da carteira bancária, operacional, estratégico, reputacional, imobiliário e relacionados com o fundo de pensões, não sendo considerados efeitos de diversificação inter-riscos.

Os resultados da avaliação suportam a sustentabilidade do Grupo no horizonte temporal das projeções, de 2016 a 2018.

Principais simulações adicionais

Risco de Mercado

A CGD mantém um programa que visa o desenvolvimento de um conjunto de cenários de *stress*, plausíveis mas com reduzida probabilidade de ocorrência e a medição do impacto desses cenários nas carteiras do Grupo.

Atualmente, a DGR apura e reporta mensalmente dois tipos de cenários de *stress testing*:

Cenário de Sensibilidade - com o intuito de medir a sensibilidade, dos ativos ou carteiras, à variação do preço de um único fator de risco ou de um conjunto de fatores de risco, sem consideração das correlações entre fatores de risco.

- ⇒ Cenários singulares: cenários por categoria de risco, cobrindo:
 - taxa de juro (aumento de 200 bps das curvas de taxa de juro e choque decrescente entre os prazos 2 e 30 anos),
 - preço (desvalorização de 30% no preço das ações),
 - taxa de câmbio (choque de 20% sobre as taxa de câmbio),
 - e volatilidade (choque de $\pm 30\%$ sobre as curvas volatilidades).
- ⇒ Cenários Conjuntos: nos cenários de choque conjunto das categorias de risco estão implementados cenários de preços de ações e taxa de juro (desvalorização de 30% no preço das ações e aumento de 200 bps nas curvas de taxa de juro), de preços de ações e de volatilidade (desvalorização de 30% no preço das ações e um choque $\pm 30\%$ sobre as curvas volatilidades) e também de taxa de juro e de volatilidade (choque $\pm 30\%$ sobre as curvas volatilidades e choque $\pm 20\%$ sobre as curvas de taxa de juro).

⇒ Cenários Históricos - onde se utilizam preços históricos de dias ou de períodos onde tenham ocorrido variações extremas num ou mais mercados pertinentes para as carteiras do Grupo.

São reportados mensalmente dois cenários históricos, o cenário de *Credit Crunch* onde é aplicado um choque no preço das ações, nos *spreads* e na volatilidade de ações com base no período histórico de Setembro 2008 a Março 2009 e o cenário VaR 100% onde se utiliza o pior cenário da série de preços dos últimos dois anos.

Risco de Taxa de Juro

Aplicação de choques paralelos *standard* nas taxas de juro de ± 50 bps, ± 100 bps e ± 200 bps para avaliação da sensibilidade das variáveis de resposta margem financeira e valor económico do capital a variações das taxas de juro.

Aplicação da técnica de Análise de Componentes Principais para construir os cenários de taxa de juro que conduzirão, potencialmente, à perda de maior severidade do valor económico do capital da Instituição (carteira bancária). O procedimento matemático permite simplificar a representação da curva de rendimentos através da identificação de um conjunto de movimentos das componentes principais que descrevem o comportamento histórico da curva, por oposição à modelização de movimentos potenciais de todos os pontos da curva. Neste enquadramento, são consideradas três componentes principais para explicar as variações históricas da curva de rendimentos, que assumem a forma de “deslocação paralela” (“*shift*”), “inclinação” (“*twist*”) e “curvatura” (“*curvature*”).

Risco de Liquidez

A metodologia desenvolvida internamente de *stress testing* de liquidez utiliza quatro cenários distintos de avaliação da posição de liquidez da Instituição: um cenário base que segue de perto as projeções constantes no Plano de Financiamento e de Capital do Grupo e no seu Orçamento, e três cenários adversos conforme detalhado no quadro em baixo:

Quadro XII.1. Cenários de *stress testing* de liquidez

	Variações face ao cenário base		
	Cenário de <i>stress</i> elevado	Cenário de <i>stress</i> muito elevado	Cenário de <i>stress</i> exclusivo nos mercados de <i>wholesale</i>
Crédito a clientes	Manutenção	+5 p.p.	Manutenção
Depósitos de clientes	-5 p.p.	-20 p.p.	Manutenção
Plano de financiamento	50% do planeado	25% do planeado	25% do planeado
Taxas de juro	Manutenção	+200 p.p.	Manutenção
Crédito vencido	+1 p.p.	+5 p.p.	Manutenção

No segundo semestre de 2015, a Caixa ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez, designadamente em matéria de exercícios de *stress testing*, com a aprovação em sede de ALCO i) da adoção de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à gestão de garantia e à oneração de ativos, através do apuramento e monitorização trimestrais, nomeadamente, do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente) – desvalorização de 30% do justo valor dos ativos onerados,

e *ii*) da introdução de uma métrica complementar de suporte à gestão do rácio regulamentar de liquidez, a saber o “*Stressed Liquidity Coverage Ratio*”.

O *stressed* LCR consiste no cálculo mensal do LCR para um conjunto de oito *stress events* agravados, mas plausíveis, que assumem a forma *i*) de análises de sensibilidade ao nível do *buffer* de ativos líquidos, dos *outflows* e dos *inflows*, e *ii*) de análises de cenários que combinam as análises de sensibilidade consideradas mais relevantes.

Informação quantitativa

O quadro XII.2. divulga o impacto nos fundos próprios (tal como são definidos no Aviso BdP n.º 12/92 e respetiva regulamentação alteradora) da deslocação paralela da curva de rendimentos de ±200 pontos base:

Quadro XII.2. Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)

			<u>31-12-2015</u>	<u>31-12-2014</u>
Impacto nos instrumentos sensíveis à taxa de juro de uma deslocação paralela da curva de rendimentos de 200 pontos base:	Valor	+	522.815	456.351
		-	-522.815	-456.351
	% dos Fundos Próprios	+	7%	5%
		-	-7%	-5%

valores em milhares de Euros

- ‘+’ Choque na taxa de juro no sentido ascendente
- ‘-’ Choque na taxa de juro no sentido descendente

XII. Anexos

Anexo 1 - Detalhe da composição dos Fundos Próprios

Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas		2015-12-31	(B) Regulation (UE) N° 575/2013 Article Reference	(C) Amounts Subject To Pre- Regulation (UE) N° 575/2013 Treatment Or Prescribed Residual Amount Of Regulation (UE) 575/2013
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	5.900	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)	
	dos quais: Instrumento de tipo 1	0	EBA list 26 (3)	
	dos quais: Instrumento de tipo 2	0	EBA list 26 (3)	
	dos quais: Instrumento de tipo 3	0	EBA list 26 (3)	
2	Resultados retidos	-566	26 (1) (c)	
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as pedras não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-270	26 (1)	233
3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, n.º.3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	486 (2)	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	900	483 (2)	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 CONSOLIDADOS)	552	84, 479, 480	-324
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)	
6	Fundos próprios principais de nível (FPP1): antes dos ajustamentos regulamentares	6.516		-92
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	0	34, 105	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-54	36 (1) (b), 37, 472 (4)	-81
9	Conjunto vazio na UE	0		
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de fidejussões temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, n.º.3) (valor negativo)	-43	36 (1) (c), 38, 472 (5)	-199
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	33 (a)	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)	
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)	
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)	
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)	
20	Conjunto vazio na UE	0		
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)	
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91	
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258	
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, n.º.3) (valor negativo)	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	0
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	0	48 (1)	0
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	
24	Conjunto vazio na UE	0		
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)	
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (l)	
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF	0		
26a	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	0		
	Dos quais: ... filtro para perdas não realizadas 1	0		
	Dos quais: ... filtro para perdas não realizadas 2	0		
	Dos quais: ... filtro para ganhos não realizados 1	0		
	Dos quais: ... filtro para ganhos não realizados 2	0		
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	146	481	-146
	Dos quais: ...			
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	-14	36 (1) (j)	14
28	Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	35		-412
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	6.551		-504

(continua)

Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0 51, 52	
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos e eliminação progressiva dos FPA1	67 486 (3)	-67
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0 483 (3)	
34	Fundos próprios de nível 1 incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0 85, 86, 480	0
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0 486 (3)	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) antes dos ajustamentos regulamentares	67	-67
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) : ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0 52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)	
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0 56 (b), 58, 475 (3)	
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0 56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)	
40	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0 56 (d), 59, 79, 475 (4)	
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRFP e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	0	
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0 472, 473(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiências de provisões para perdas esperadas, etc.	0	
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0 477, 477 (3), 477 (4) (a)	
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de Instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.	0	
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRFP	-67 467, 468, 481	67
	Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas	0 467	
	Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados	0 468	
	Dos quais: ...	0 481	
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0 56 (e)	
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	-67	67
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0	0
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	6.551	-504
Fundos próprios de nível 2 (FP2) : Instrumentos e disposições			
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0 62, 63	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	884 486 (4)	-784
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0 483 (4)	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	9 87, 88, 480	(continua) 13
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0 486 (4)	
50	Ajustamentos para o risco de crédito	0 62 (c) & (d)	
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2): antes dos ajustamentos regulamentares	893	-771

Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)
54a	Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	0	
54b	Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	0	
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)
56	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	0	
56a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 2013	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc	0	
56b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios Adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.	0	
56c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-34	467, 468, 481
	Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas	0	467
	Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados	0	468
	Dos quais: ...	0	481
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	-34	34
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	859	-737
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	7.410	-1.241
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	60.282	34
	Dos quais: ... elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)	0	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)
	Dos quais: ... elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	60.282	34
Rácios e reservas prudenciais de Fundos próprios			
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	10,87%	92 (2) (a), 465
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	10,87%	92 (2) (b), 465
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	12,29%	92 (2) (c)
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92.º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	0,00%	CRD 128, 129, 140
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,00%	
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	
67	dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	
67a	dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	CRD 131
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	3,87%	CRD 128
69	(não relevante na regulamentação da UE)		
70	(não relevante na regulamentação da UE)		
71	(não relevante na regulamentação da UE)		

(continua)

Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10) 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)
74	Conjunto vazio na UE	0	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	108	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)
Limites aplicáveis a inclusão de provisões nos Fundos próprios de nível 2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	682	62
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	0	62
Instrumentos de Fundos Próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) & (5)
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) & (5)
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	96	484 (4), 486 (3) & (5)
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) & (5)
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	1.494	484 (5), 486 (4) & (5)
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (5), 486 (4) & (5)